



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEBRAE/BA Nº 001/2023

Contratação, sob demanda, de duas empresas para a realização de serviços de publicidade e propaganda para o Sebrae Bahia, em todos os meios de comunicação, online e offline, atuais e que vierem a ser criados posteriormente, durante a vigência do contrato, abrangendo estudo, pesquisa, planejamento, concepção, execução, distribuição, acompanhamento, mensuração, avaliação e controle das ações, em todas as suas etapas, de comunicação, marketing e promoção, campanhas internas, externas, institucionais, promocionais de produtos ou serviços e em eventos da instituição, ou com sua participação.

**SALVADOR
SETEMBRO/2023**

SUMÁRIO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
AVISO DE EDITAL		03
01	Do objeto	04
02	Do regulamento aplicável	04
03	Do valor estimado	04
04	Das condições gerais de participação	04
05	Do credenciamento do representante	05
06	Da apresentação das propostas e da documentação	06
07	Das propostas técnicas e de preço	09
08	Da documentação para habilitação	12
09	Do procedimento das “propostas” e dos “documentos de habilitação”	15
10	Dos critérios de classificação das propostas técnicas e de preço	18
11	Do critério de julgamento da licitação	23
12	Da subcomissão técnica	24
13	Da adjudicação e homologação	24
14	Da impugnação do ato convocatório	25
15	Da interposição de recursos	25
16	Do contrato, do prazo de execução e da vigência	26
17	Das penalidades	27
18	Da prestação de garantia do contrato	28
19	Das disposições gerais	28
20	Dos documentos que integram o edital	29
ANEXOS	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	Projeto Básico	31
II	Dos envelopes A e B	58
III	Do conteúdo e julgamento da proposta técnica do envelope A – Via não identificada	60
IV	Do conteúdo do envelope B – Via identificada – Proposta técnica – Plano de Comunicação Publicitária	64
V	Conteúdo do briefing	65
VI	Fatores de pontuação técnica e conteúdo do envelope C	74
VII	Do conteúdo do envelope D – Modelo de Proposta de Preços	79
VIII	Designação da equipe técnica	80
IX	Check list para pagamento	82
X	Check list de declarações	84
XI	Minuta do contrato	85
XII	Passo a passo para a certificação digital	102
XIII	Condições para a prestação de garantia contratual	103

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – SEBRAE/BA

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Resolução Direx nº 05/2023, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para contratação, sob demanda, de duas empresas para a realização de serviços de publicidade e propaganda para o SEBRAE/BA, em todos os meios de comunicação, online e offline, atuais e que vierem a ser criados posteriormente, durante a vigência do contrato, abrangendo estudo, pesquisa, planejamento, concepção, execução, distribuição, acompanhamento, mensuração, avaliação e controle das ações, em todas as suas etapas, de comunicação, marketing e promoção, campanhas internas, externas, institucionais, promocionais de produtos ou serviços e em eventos da instituição, ou com sua participação.

A Licitação ocorrerá no dia **09 de outubro de 2023**, às **09h00min**, na Sede do SEBRAE/BA, situada no Edifício Civil Tower, Torre Cirrus, à Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Costa Azul, CEP: 41.760-000 – Salvador/BA. A empresa interessada fará a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços, Técnica e os Documentos de Habilitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pelo SEBRAE/BA para processar e julgar o certame, podendo a remessa ser via postal.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30 na sede do SEBRAE/BA, nos dias úteis, no endereço acima, ou pela Internet, no seguinte endereço: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

Salvador, 19 de setembro de 2023.

Sidinei Santos de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

01 – DO OBJETO

1.1 Contratação, sob demanda, de duas empresas para a realização de serviços de publicidade e propaganda para o SEBRAE/BA, em todos os meios de comunicação, online e offline, atuais e que vierem a ser criados posteriormente, durante a vigência do contrato, abrangendo estudo, pesquisa, planejamento, concepção, execução, distribuição, acompanhamento, mensuração, avaliação e controle das ações, em todas as suas etapas, de comunicação, marketing e promoção, campanhas internas, externas, institucionais, promocionais de produtos ou serviços e em eventos da instituição, ou com sua participação.

02 – DO REGULAMENTO APLICÁVEL

2.1 Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com a Resolução CDN nº 391/2021 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 1º de dezembro de 2021, Resolução CDN nº 294/2018, Resolução CDN nº 297/2018 e pelo presente Edital e seus anexos.

2.2 Todas as Resoluções supra citadas podem ser encontradas no endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br>.

03 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 As despesas decorrentes desta Licitação estão estimadas em no máximo **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)/ano**.

3.2 A estimativa supra constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SEBRAE/BA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

- a)** Empresa impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- b)** Empresa em recuperação judicial ou concordatária com concordata ajuizada anteriormente à lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ou com falência decretada.
- c)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo do SEBRAE/BA.
- d)** Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas.

e) Ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, até 180 dias da data da respectiva demissão.

f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

4.3 Caso constatado, ainda que *a posteriori*, alguma das hipóteses previstas no subitem 4.2, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

4.5 A participação na presente licitação implica para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

05 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1 O documento de **CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações **em separado dos envelopes**, em uma das seguintes formas:

5.1.1 Procuração por instrumento público ou particular, concedendo todos os poderes para participação no certame licitatório.

5.1.2 Contrato Social acompanhado das alterações ou, se for o caso, Estatuto Social acompanhado de ata de eleição de diretoria, quando se tratar de representante legal.

5.2 Em qualquer caso, o representante ou procurador deverá apresentar **documento de identificação**, o **Estatuto Social**, com a ata de eleição, ou **Contrato Social**, com as alterações ou **documento consolidado**.

5.3 Para obtenção do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a Licitante que participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **DEVERÁ** apresentar, **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, a declaração de que se enquadra no conceito de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do item III do Anexo X – Check list de declarações.

5.4 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no envelope da proposta de preço ou da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá devolver o envelope lacrado à Licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

5.5 As empresas poderão designar somente um representante credenciado, e o mesmo não poderá representar mais de uma empresa no certame.

5.6 A não apresentação dos documentos do credenciamento será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e das propostas técnica e de preço.

5.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou conferidos por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1 Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

5.8 Fica assegurada às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.9 No caso de representante de nacionalidade estrangeira deverá ser apresentada a prova de permanência legal no País.

5.10 A documentação do credenciamento ficará retida no processo.

5.11 A falta de clareza quanto aos poderes e o descumprimento das exigências de representação implicarão na impossibilidade do licitante de praticar qualquer ato na sessão do certame, tais como: interpor recursos e renunciar prazo recursal, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

06 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O processo licitatório contará com **02 (duas) fases distintas**, sendo a primeira fase **classificatória e eliminatória** e a segunda fase **eliminatória**, conforme a seguir:

6.1.1 1ª Fase

- a) PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada (**ENVELOPE A**);
- b) PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada (**ENVELOPE B**);
- c) PROPOSTA TÉCNICA – EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS (**ENVELOPE C**);
- d) PROPOSTA DE PREÇO (**ENVELOPE D**).

6.1.2 2ª Fase

- a) HABILITAÇÃO (**ENVELOPE E**)

6.1.2.1 Os documentos exigidos para esta fase, bem como as regras a ela relativas estão elencados no Item 8 e subitens seguintes.

6.2 No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão todas as propostas e os documentos de habilitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em **5 (cinco) envelopes fechados**, conforme adiante especificado.

6.2.1 ENVELOPE A – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via não Identificada

6.2.1.1 O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitações, sem nenhum tipo de identificação.

6.2.1.2 Este envelope será padronizado e fornecido gratuitamente pelo SEBRAE/BA, e deverá ser retirado pela interessada, junto à Comissão Permanente de Licitações em horário comercial (das 8h30 às 12h30, das 13h30 às 17h30), no endereço: Sede do SEBRAE/BA, situada no Edifício Civil Tower, Torre Cirrus, à Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, 21º andar, Costa Azul, CEP: 41.760-000 – Salvador/BA.

6.2.1.3 Para este envelope, quer na parte externa como no seu conteúdo, não poderá contar com endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, etiqueta, palavra, grampo, cliques, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

6.2.1.4 O conteúdo deste envelope está descrito no Anexo III deste Edital.

6.2.1.5 Apenas este envelope “A” – Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada será fornecido pelo SEBRAE/BA, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

6.2.1.6 O envelope de que trata este subitem estará à disposição dos licitantes no SEBRAE/BA e o seu tamanho é de 70cm X 50cm.

6.2.2 ENVELOPE B – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada

6.2.2.1 A documentação deverá ser acondicionada em envelope fechado e opaco, específico, de forma que assegure ação de sigilo, contendo no envelope a seguinte identificação:

**ENVELOPE B – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE**

6.2.2.2 A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope B) terá o mesmo teor da via não identificada (Envelope A), sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa (vide Anexo III).

6.2.3 ENVELOPE C – EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS

6.2.3.1 A documentação deverá ser acondicionada em envelope fechado e opaco, específico, de forma que assegure ação de sigilo, contendo no envelope a seguinte identificação:

**ENVELOPE C – EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES
DE PROBLEMAS
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA
BAHIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE**

6.2.3.2 O conteúdo deste envelope está descrito no Anexo VI deste Edital.

6.2.4 ENVELOPE D – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.4.1 A documentação deverá ser acondicionada em envelope fechado e opaco, específico, de forma que assegure ação de sigilo, contendo no envelope a seguinte identificação:

**ENVELOPE D – PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA
BAHIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE**

6.2.4.2 O conteúdo deste envelope está descrito no Anexo VII deste Edital.

6.2.5 ENVELOPE E – HABILITAÇÃO

6.2.5.1 A documentação deverá ser acondicionada em envelope fechado e opaco, específico, de forma que assegure ação de sigilo, contendo no envelope a seguinte identificação:

**ENVELOPE E – HABILITAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA
BAHIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE**

6.2.5.2 Os documentos exigidos para esta fase, bem como as regras a ela relativas estão elencados no Item 8 e subitens seguintes.

6.3 Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa segunda regra é a PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via Não Identificada (Envelope “A”), que não deverá ser identificada sob qualquer hipótese.

6.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitações.

6.5 Todos os documentos deverão ter validade mínima até a data da abertura dos envelopes. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

6.6 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações chamará à mesa os representantes legais das Licitantes, para rubricarem os envelopes que porventura ficarem retidos, visando demonstrar, futuramente, a sua inviolabilidade.

6.6.1 Os envelopes remanescentes ficarão à disposição da Licitante com a Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato pela Licitante vencedora, facultando ao SEBRAE/BA o descarte dos referidos envelopes após o decurso desse prazo.

6.7 Os documentos necessários à habilitação e à técnica poderão ser apresentados **em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou conferidos por membros da Comissão Permanente de Licitações**, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes, e as cópias, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento. A documentação de empresas estrangeiras se for o caso, e quaisquer oriundas do exterior, deverão estar autenticadas por Consulado Brasileiro do País de origem e integralmente traduzidas por tradutor juramentado.

6.8 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas, não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do envelope de habilitação e da técnica, os documentos ficarão retidos nos autos.

6.9 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.10 Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, à sede da licitante, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

07 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

7.1 As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto desta licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, provenientes dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

7.2 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços e/ou alterações nas condições estabelecidas, salvo nos casos em que caiba à Comissão Permanente de Licitações, quando possível, efetuar as adequações necessárias nas propostas.

7.3 A participação na presente licitação implica para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

7.4.2 Sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e que por esse motivo impossibilite o saneamento pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4.3 Nas suas propostas técnicas não identificadas apresentem quaisquer sinais ou marcas que permitam sua identificação.

7.4.4 Contenham alternativas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4.5 Apresentarem emendas ou rasuras que levem à identificação do licitante, no caso do envelope “Via não identificada”, ou que dificultem o julgamento das propostas.

7.4.6 Façam previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas.

7.4.7 Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, à exceção do item 9 da tabela de preços – Anexo VII.

7.5 As omissões que não comprometam a compreensão e a validade das propostas não devem gerar desclassificação. A análise e decisão sobre as omissões caberão exclusivamente à Comissão Permanente de Licitações.

7.6 As propostas técnicas e de preço serão julgadas tendo por base os conteúdos exigidos pelos:

7.6.1. Anexos II, III e V – ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via não Identificada;

7.6.2. Anexos II, IV e V – ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada;

7.6.3. Anexos VI e VIII – ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA – EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS;

7.6.4. Anexo VII – ENVELOPE D – PROPOSTA DE PREÇO, deste edital.

7.7 DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.7.1 A Subcomissão Técnica prevista neste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.7.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito, conforme descrito no item “Critérios objetivos e respectiva pontuação máxima de julgamento” do ANEXO III DO CONTEÚDO DO ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.

7.7.3 A pontuação máxima da proposta técnica (envelopes A e C) é de 100 pontos, conforme quadro abaixo relacionado:

7.7.4 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		
Raciocínio Básico	10	60
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Experiência técnica do prestador de serviço	10	40
Qualificação da equipe técnica	5	
Experiência da equipe técnica	15	
Repertório	5	
Relato de soluções de problemas de comunicação	5	
Pontuação máxima total		100

7.8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.8.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas nos envelopes “D”, na forma estabelecida no item 6 e ANEXO VII deste Edital e deverão atender aos seguintes requisitos:

7.8.1.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, devidamente datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da Licitante, contendo o nome da proponente, a referência ao número desta Licitação e ao nome do Contratante.

7.8.1.2 Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste edital.

7.8.1.3 Terem as páginas numeradas seqüencialmente e serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

7.8.1.4 Ser apresentada de acordo com o Anexo VII, devidamente preenchida apenas com as informações constantes no modelo.

7.8.1.5 Apresentar os percentuais dentro das margens (máxima e mínima) dispostas na descrição dos itens do ANEXO VII, constando apenas duas casas decimais após vírgula, dentro dos critérios estabelecidos em cada item (mínimo ou máximo de).

7.8.1.5.1 Caso sejam apresentadas propostas com mais casas decimais, a Comissão Permanente de Licitações considerará apenas duas casas decimais, sem aproximação.

7.8.1.6 Ter indicação de que **o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

7.8.1.7 Informar, preferencialmente, o nome do banco, nº da agência e da conta corrente da Licitante.

7.8.2 Ocorrendo a ausência de qualquer dos requisitos supra relacionados, poderá a Comissão Permanente de Licitações determinar sua correção, desde que o representante legal esteja presente, com poderes de representação, concorde e assine as alterações procedidas.

08 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, salvo em se tratando de documento original que não deveria ficar retido, e com a retirada ou substituição ficar demonstrado que o processo desobedeceu às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/BA, especialmente o seu art. 2º.

8.2 O envelope relativo à documentação de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações.

8.2.1.1.1 Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, **DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DA CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, devidamente registradas no órgão competente.

8.2.1.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

8.2.1.3 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.4 No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios, deverá ser apresentada prova do compromisso de constituição do consórcio por meio de documento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, contendo:

I – Indicação precisa de empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, bem como a responsabilidade pela logística para execução do contrato.

II – Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.1.5 Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente, nos termos do item II do Anexo X – Check list de declarações.

8.2.1.6 Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do item I do Anexo X – Check list de declarações.

8.2.1.7 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, nos termos do item IV do Anexo X – Check list de declarações.

Parágrafo Primeiro – Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de documentos relativos à habilitação constarem no credenciamento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, visando evitar o excesso de formalismo, poderá se valer dos mesmos para julgamento da conformidade da empresa licitante.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante.

8.2.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.2.3 O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\ \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})} \end{aligned}$$

Parágrafo Primeiro – A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

Parágrafo Segundo – A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

Parágrafo Terceiro – Os índices de que tratam o subitem **8.2.2.3** e o Parágrafo Primeiro, serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão Permanente de Licitações, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.

8.2.3 REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN e INSS).

8.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

8.2.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

8.2.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante.

Parágrafo Primeiro – As licitantes constituídas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

Parágrafo Segundo – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, às microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Terceiro – A não apresentação da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o SEBRAE/BA convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Quarto – Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, não necessitam de autenticação.

Parágrafo Quinto – Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados, e, no mínimo, até a data da realização da Concorrência Pública. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou

da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 A qualificação deverá ser comprovada através da apresentação de:

8.2.4.1.1 Atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em papel timbrado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta Licitação, reservando-se o SEBRAE/BA ao direito de conferir a sua autenticidade a qualquer tempo.

8.2.4.1.1.1 Para efeito de julgamento serão considerado(s) como similar(es) ou compatível(eis) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela Licitante, que comprove(m) ter fornecido o objeto da licitação, observando a estimativa de valor prevista, **devendo constar em seus atestados (podendo ser somados) valores iguais ou superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa prevista para essa licitação.**

8.2.4.2 Em caso de consórcio, cada consorciado deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para a habilitação, com a exceção da capacidade técnica e financeira, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas prejudica o consórcio inteiro.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, salvo em se tratando de documento original que não deveria ficar retido, e com a retirada ou substituição ficar demonstrado que o processo desobedeceu às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE/BA, especialmente o seu art. 2º.

Parágrafo Segundo – Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

09 – DO PROCEDIMENTO DAS “PROPOSTAS” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão iniciados em sessão pública, com a identificação e o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das Licitantes, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

9.2 Para fins de participação no certame, não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quaisquer documentos encaminhados por e-mail, ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido no AVISO DE EDITAL, para o seu recebimento.

9.3 No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando instaurada a sessão de abertura, as Licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA, preliminarmente e em separado dos envelopes, os

documentos dos credenciamentos, atendendo as determinações do item de credenciamento deste Edital.

9.4 Na mesma sessão pública supramencionada serão recebidos os envelopes descritos nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** deste Edital, de todos os licitantes presentes. Inicialmente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA procederá à abertura dos envelopes de Propostas Técnicas, seguindo na oportunidade com a abertura das Propostas de Preços, para finalmente proceder à abertura dos envelopes relativos à Habilitação das duas empresas melhores classificadas no certame.

9.4.1 Ao fim de cada uma das duas fases (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) haverá a abertura de prazo para interposição de recurso, sendo que ao fim da segunda fase serão habilitadas as empresas que foram classificadas em primeiro e segundo lugares, após o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, na primeira fase, e, por consequência, acumularem as duas situações, conforme a seguir:

9.4.1.1 Obtiverem os dois Maiores Índices Gerais nos quesitos constantes no item 11 deste Edital;

9.4.1.2 Cumprirem os requisitos de habilitação.

9.5 Ainda nessa primeira sessão pública, dar-se-á a abertura dos Envelopes “A” e “C” da Proposta Técnica, um com a via não identificada contendo o plano de comunicação publicitário e um com o conjunto de informações e documentos referentes ao proponente.

9.6 Após abertura dos Envelopes “A”, caso seja constatado pela Comissão Permanente de Licitações qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

9.6.1 Todas as páginas das propostas técnicas (**vias não identificadas**) serão codificadas por Envelope (exemplo: o conteúdo do primeiro Envelope aberto será codificado com **1A**, o segundo com **2A**, o terceiro com **3A** e assim sucessivamente) e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os representantes das licitantes presentes, para posterior análise técnica e julgamento.

9.7 Após abertura dos Envelopes “A” – PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA, ocorrerá a abertura dos Envelopes “C” – EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS, ocasião em que todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os representantes das licitantes presentes, para posterior análise técnica e julgamento.

9.8 A análise dos documentos constantes dos Envelopes “A” – “PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA” e “C” – PROPOSTA TÉCNICA – EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS dar-se-á em sessão reservada e será realizada pela Subcomissão Técnica, motivo pelo qual a sessão será suspensão, sendo marcada nova data para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada (ENVELOPE B) e PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE D).

9.8.1 A Subcomissão Técnica analisará as propostas e apresentará à Comissão Permanente de Licitações relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Não identificadas e a EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS.

9.8.2 Os membros da Subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário e do Conjunto de Informações Referentes ao proponente.

9.8.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

9.9 Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes “A” – “PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA” e “C” – PROPOSTA TÉCNICA – EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS será divulgado, por meio de Notificação, no site do Canal do Fornecedor, endereço <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcdf>, o dia, hora e local de realização da sessão pública de abertura do conteúdo do Envelope “B” – Proposta Técnica Identificada e Envelope “D” – Proposta de Preços.

9.10 A sessão pública de abertura do conteúdo do Envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA tem a finalidade de confrontar a via sem identificação, constante do Envelope A – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via Não Identificada, com a via identificada, mantida em sigilo, constante do Envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via Identificada e a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos documentos dos ENVELOPES “A” e “C”, fará a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

9.10.1 Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária.

9.10.2 Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.

9.10.3 Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

9.10.4 Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

9.11 No resultado do julgamento das Propostas Técnicas serão ordenadas, da maior para a menor pontuação, as licitantes de acordo com a pontuação auferida no somatório das notas dos quesitos constantes do item 11 deste Edital.

9.12 Na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o ENVELOPE D – Proposta de Preços dos licitantes para verificar se estão completas e procederá da seguinte forma:

9.12.1 Verificará se não ocorreram erros sanáveis ou insanáveis na sua elaboração;

9.12.2 Atribuirá notas para cada um dos itens da proposta de preço;

9.12.3 Proclamará o resultado geral da proposta de preço, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada, com o nome dos licitantes;

9.12.4 Procederá conforme subitem 11.2 deste edital para verificação das duas melhores propostas que deverão ser classificadas em primeiro e segundo lugares;

9.12.5 Chamará à mesa as empresas classificadas em primeiro e segundo lugares, para indagar se desejam **ADERIR** à melhor condição comercial (item a item) entre elas, ou desistir do objeto, conforme subitem 12.3 do ANEXO I – Projeto Básico.

9.12.6 Abrirá, se for o caso, prazo para interposição de recurso.

9.13 A proclamação do resultado do julgamento final das Propostas (Técnica e de Preços), **se possível**, será realizado em sessão pública ou, de outra sorte, será divulgado pela Comissão Permanente de Licitações no site do Canal do Fornecedor, endereço <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, ato que dará ensejo à abertura do prazo para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento e classificação das propostas (técnicas e de preços).

9.14 Das reuniões de abertura dos envelopes das propostas técnicas e das propostas de preços e documentos de habilitação, serão lavradas Atas Circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros das Comissões e por todos os licitantes presentes, caso esses não se oponham. Os interessados que estiverem ausentes tomarão conhecimento dos resultados das reuniões, acessando o endereço eletrônico <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, observado o quando disposto no subitem 19.10 do Edital.

9.15 Após a conclusão das suas fases, o processo seguirá para a autoridade superior homologar o processo e adjudicar o objeto às duas empresas declaradas vencedoras do certame, assim entendidas aquelas licitantes (caso existam) que acumularem as duas situações: cumprirem os requisitos de habilitação; e obtiverem os dois Maiores Índices Gerais dos quesitos constantes do item 11 deste Edital.

10 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1 As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os conteúdos exigidos pelos Anexos II, III, IV e V deste edital.

10.2 Deverão constar dos envelopes das propostas técnicas todos os documentos indicados nos anexos respectivos e somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto ora licitado.

10.3 O Índice Técnico – IT será aferido através da somatória das notas obtidas nas propostas técnicas.

10.4 O Índice de Preço – IP será aferido através da somatória das notas obtidas nas propostas de preços.

10.5 As Propostas Técnicas receberão um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

10.5.1 Raciocínio Básico, com os seguintes critérios de julgamento:

ITEM	RACIOCÍNIO BÁSICO	PONTOS
A	Conhecimento da história do Sebrae, o seu papel no atual contexto social, político e econômico e suas características mais significativas para a comunicação publicitária.	3
B	A extensão, a qualidade e as formas de relacionamento do Sebrae com seus públicos.	3
C	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação do Sebrae e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e da atuação junto aos pequenos negócios da Bahia.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

10.5.2 Estratégia de Comunicação Publicitária, com os seguintes critérios de julgamento:

ITEM	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	PONTOS
A	Adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Sebrae e ao seu problema específico de comunicação.	3
B	A evidência de pensamento estratégico de comunicação e sua relação positiva com o partido apresentado e com a natureza da instituição.	3
C	A consistência lógica, a pertinência da argumentação e a capacidade de convencimento apresentada em sua defesa.	3
D	A qualidade dos desdobramentos em ações de comunicação integrada, digital e a convergência entre ambas.	3
E	Cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida.	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15

10.5.3 Ideia Criativa, com os seguintes critérios de julgamento:

ITEM	IDEIA CRIATIVA	PONTOS
A	Sua adequação ao problema específico de comunicação do Sebrae e aos objetivos prioritário e secundário.	3
B	A originalidade da combinação dos elementos que a constituem, a simplicidade com a qual se apresentam e a criatividade da peça.	4
C	A exequibilidade das peças, utilização racional dos recursos e viabilidade da ideia criativa.	3
D	A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos e sua respectiva capacidade de síntese.	3
E	A capacidade de síntese da estratégia de comunicação para os públicos.	3
F	Pertinência, criatividade e adequação das peças de comunicação digital.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

10.5.4 Estratégia de Mídia e não Mídia, com os seguintes critérios de julgamento:

ITEM	ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO-MÍDIA	PONTOS
A	Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação de mídia.	2
B	Criatividade e inovação nas soluções de mídia para atingir os objetivos de comunicação.	3
C	Economicidade do plano geral de utilização de verba publicitária simulado na proposta.	3
D	Integração da estratégia de mídia com a estratégia de comunicação apresentada.	3
E	A pertinência, a oportunidade e a melhor alternativa demonstradas no uso da mídia digital para atingir os objetivos de comunicação do Sebrae.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15

10.5.5 Experiência Técnica do Licitante, com os seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIO	QUANTIDADE DE ATESTADOS	PONTOS	PESO	TOTAL DA PONTUAÇÃO (pontos x peso)
Atestado(s) que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de publicidade e propaganda.	1 a 4	2	2	
	A partir de 5	5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA				10

10.5.6 Qualificação da Equipe Técnica, com os seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIO	PONTOS POR CERTIFICADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIFICADOS	TOTAL DA PONTUAÇÃO (pontos X quantidade)
Certificado de graduação ou pós-graduação em áreas do conhecimento especificadas no Anexo VIII, de acordo com a função.	0,5	10	
Peso = 1			5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			

10.5.7 Experiência da Equipe Técnica, com os seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIO	TEMPO	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL DA PONTUAÇÃO (pontos X peso)
SOMA DA EXPERIÊNCIA DE 05 MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA	Menos de 30 anos	1	3	
	De 31 a 40 anos	2		
	De 41 a 50 anos	3		
	De 51 a 60 anos	4		
	A partir de 61 anos	5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA				15

10.5.8 Repertório, com os seguintes critérios de julgamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO AUFERIDA
A	Ideia criativa e sua pertinência	Atende	2	
		Atende Parcialmente	1	
		Não atende	0	
B	Clareza da exposição	Atende	1,5	
		Atende Parcialmente	0,75	
		Não atende	0	
C	Qualidade da execução e acabamento	Atende	1,5	
		Atende Parcialmente	0,75	
		Não atende	0	
PONTUAÇÃO TOTAL				
PONTUAÇÃO MÁXIMA				5

10.5.9 Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, com os seguintes critérios de julgamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO AUFERIDA
A	A capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação	Atende	1	
		Atende Parcialmente	0,5	
		Não Atende	0	
B	A capacidade de medir adequadamente os resultados	Atende	1	
		Atende Parcialmente	0,5	
		Não Atende	0	
C	A evidência de perfeita integração da comunicação digital com a comunicação publicitária	Atende	3	
		Atende Parcialmente	1,5	
		Não Atende	0	
PONTUAÇÃO TOTAL				
PONTUAÇÃO MÁXIMA				5

10.6 A classificação das propostas de preços será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

PROPOSTA COMERCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	NOTA (N)
1	Desconto em número percentual a ser concedido ao Sebrae sobre os custos internos baseados na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia 2022/2023, a exceção dos itens que tratam de Serviços Digitais.	$N = \frac{25 \times DP}{MDP}$
2	Desconto em número percentual a ser concedido ao Sebrae, sobre os custos internos de Serviços Digitais , baseado na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia 2022/2023.	$N = \frac{30 \times DP}{MDP}$
3	Honorários de um número percentual referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.	$N = 10 \times MHP$ HP
4	Honorários de um número percentual referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.	$N = 10 \times MHP$ HP
5	Honorários de um número percentual incidentes sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante.	$N = 5 \times MHP$ HP
6	Honorários de um número percentual a serem pagos pelo Sebrae para a agência sobre o valor dos cachês originais de atores e modelos pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.	$N = 2,5 \times MHP$ HP
7	Honorários de um número percentual a serem pagos pelo Sebrae à agência pelos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.	$N = 2,5 \times MHP$ HP
8	Declaramos também que, na vigência do contrato, do desconto de agência da qual fazemos jus, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação , a ser concedido pelos veículos de divulgação, repassaremos ao Sebrae, sob forma de desconto de um número percentual “X” (disposto na coluna ao lado) e permaneceremos com os restantes pontos percentuais.	$N = \frac{15 \times DP}{MDP}$

N	=	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
DP	=	DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE
MDP	=	MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO DENTRE TODAS AS LICITANTES
HP	=	HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE
MHP	=	MENOR HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO DENTRE TODAS AS LICITANTES

10.6.1 Observações:

- a) Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto, honorários e repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna Nota pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”;
- b) As notas serão calculadas com, no máximo, duas casas decimais, sem arredondamento;
- c) Não é permitido preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- d) Sobre **publicidade legal**, o desconto e/ou comissão padrão de agência fica estabelecido em 0% (zero por cento).

10.6.2 A pontuação final de cada **Proposta de Preços** será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados na tabela acima, completando o total de 100 (cem) pontos.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de técnica e preço, na proporção de peso **70% para técnica e 30% para o preço**, nos termos do artigo 8º, inciso III, do Regulamento de Licitações e de Contrato do Sistema SEBRAE, obedecidos os percentuais de desconto mínimos apresentados na Proposta de Preço.

11.2 O julgamento das propostas será objetivo e responderá a uma métrica previamente estipulada, em conformidade com o tipo de licitação, sendo declaradas vencedoras as licitantes que obtiverem o maior número de pontos – **MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG)**, resultantes da fórmula abaixo:

$$\text{MIG} = \frac{(\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)}{100}$$

Onde:

MIG	Maior Índice Geral
IT	Índice Técnico
IP	Índice de Preço
7 (sete)	Fator de Ponderação (multiplicação) do IT
3 (três)	Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

11.3 Para efeito de contrato, serão considerados pelo SEBRAE/BA apenas os itens com melhor proposta de preço das apresentadas pelas duas empresas vencedoras, devendo as duas empresas aderirem à esta condição comercial ou desistir do objeto, abrindo sua vaga para a próxima empresa classificada no processo licitatório.

11.4 No caso de empate entre três ou mais propostas, a escolha far-se-á na seguinte ordem:

11.4.1 Maior Índice Técnico (IT).

11.4.2 Maior Índice de Preço (IP).

11.4.3 Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.5 Para a realização do sorteio poderá comparecer 01 (um) representante devidamente credenciado de cada licitante em posição de empate, devendo ser lavrada Ata para registro de fatos relevantes e do resultado do sorteio.

12 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por uma subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros com formação em comunicação, publicidade, administração ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, **pelo menos**, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SEBRAE/BA.

12.2 Caberá à subcomissão técnica:

a) Receber da Comissão Permanente de Licitações as propostas técnicas – vias não identificadas (plano de comunicação) e as propostas técnicas relativas à EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS.

b) Analisar individualizadamente e julgar as propostas técnicas – vias não identificadas (plano de comunicação) e as propostas técnicas relativas à EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS.

c) Elaborar planilhas com as pontuações atribuídas pelos membros da **subcomissão** para os quesitos de cada proposta, bem como a planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos.

d) Elaborar ata de julgamento das propostas;

e) Encaminhar à Comissão Permanente de Licitações as planilhas com as pontuações e as totalizações e as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso;

f) Encaminhar à Comissão Permanente de Licitações ata de julgamento das propostas;

g) Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caso seja solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério da **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, conforme este edital e anexos.

13.2 Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar a melhor técnica e preço de acordo às disposições do item 11, desde que esteja habilitada.

13.2.1 O previsto no item **7.8.1.5** não impede que a Comissão Permanente de Licitações negocie, diretamente com o licitante melhor classificado, a adequação de algum percentual que porventura esteja menos vantajoso do que o previsto nos valores estimados pelo SEBRAE/BA, constantes no ANEXO VII, na descrição dos itens.

13.3 Feita a classificação das propostas, habilitação das licitantes e não havendo a ocorrência de recursos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à Autoridade Superior do SEBRAE/BA, que poderá a seu critério, adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar.

13.4 Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do instrumento contratual, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidos, desclassificar a licitante, que por esse motivo não terá direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeito às sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. Não sendo impugnado o ato convocatório neste prazo, preclui o direito da Licitante impugnar toda a matéria nele constante.

14.1.1 As impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhadas, por escrito, e contra recibo, dirigidas à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA, situada no Edifício Civil Tower, Torre Cirrus, à Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, 21º andar, Costa Azul, CEP: 41.760-000 – Salvador/BA.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes. Caso a impugnação seja respondida a tempo, sem prejuízo à continuidade do processo, poderá ser mantida a sessão previamente marcada.

14.1.3 Caberá ao SEBRAE/BA decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

14.1.4 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do Canal do Fornecedor Sebrae, endereço <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

15 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Após cada fase da licitação, os autos ficarão automaticamente com vistas franqueadas aos interessados pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, concedidos para interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

15.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito.

15.3 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, ou, se for o caso, das contrarrazões, pelo Superintendente do SEBRAE/BA ou por quem este delegar competência.

15.4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão recebidos no efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações, motivadamente e havendo interesse para o SEBRAE/BA, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

15.5 Não serão reconhecidas as interposições de recursos fora do prazo estabelecido no subitem 15.1.

15.6 As demais Licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação, no site <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, do recurso interposto.

16 – DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1 Homologada a licitação, e observadas as disposições do ANEXO I – Projeto Básico, serão formalizados os contratos com as duas empresas vencedoras do certame, as quais terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para assinatura, na forma eletrônica, após convocação.

16.2 Para efeito de contrato, serão considerados pelo SEBRAE/BA apenas os itens com melhor proposta, dentre as apresentadas pelas duas empresas vencedoras.

16.3 Será condição para assinatura do Contrato:

a) Que o licitante vencedor mantenha as condições de habilitação jurídica, já definidas no presente edital.

b) Que o(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora disponha(m), no ato da assinatura do Contrato, de **certificado digital do tipo e-CPF, modelo A1**, válido junto ao ICP-Brasil e sua cadeia hierárquica de confiança que garantem a identificação do cidadão brasileiro, vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Ver passo a passo do anexo XII.

16.4 O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEBRAE/BA.

16.5 O prazo para dar início à execução dos serviços será de até 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

16.5 O prazo de vigência previsto para a contratação será de 12 (doze) meses, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por competente Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

16.7 A negativa da Licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem acima, implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.8 O Contrato originado do presente Edital poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo dos serviços que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial, respeitado o limite da modalidade.

16.9 A contratação da Licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta do Contrato, Anexo XI deste Edital.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará a desclassificação da Licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

17.2 Até a assinatura do Contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/BA tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitações.

17.3 A desistência formulada por qualquer das Licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação descrito no item 3 deste Edital, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

17.4 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da contratação descrito no item 3 deste Edital;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

17.5 A pena de suspensão de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos será aplicada à Licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.6 A Licitante vencedora, mesmo já convidada para assinar o contrato, poderá perder essa condição caso ocorra:

17.6.1 Pedido ou decretação de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil de qualquer sócio, ou situação econômico-financeira comprometida.

17.6.2 Título protestado cujo valor possa, a juízo do SEBRAE/BA, comprometer a sua idoneidade financeira ou o eficiente cumprimento do objeto da Licitação.

17.6.3 Declarada devedora remissa da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do INSS, ou do FGTS.

17.7 Ocorrendo alguma das hipóteses mencionadas o SEBRAE/BA poderá chamar a Licitante imediatamente melhor qualificada para celebrar o Contrato, desde que aceite as mesmas condições da Licitante vencedora, inclusive quanto ao preço praticado, ou revogar a licitação.

18 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

18.1 A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, uma das garantias previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual para execução do contrato, sem prejuízo das regras do ANEXO XIII – Condições para a Prestação de Garantia Contratual.

18.2 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor do Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A apresentação de proposta implica conhecimento, entendimento e aceitação das condições do Edital pela empresa proponente, decaindo do direito de impugnação posterior.

19.2 Qualquer pedido de esclarecimento relativo a termo(s) ou condição(ões) do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas ou da realização da Sessão Pública, decaindo, a Licitante, do direito de questionamentos posteriores.

19.2.1 Os questionamentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o email **cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br**.

19.3 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também escritos, serão encaminhadas a todos os participantes, bem como divulgadas através do site <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

19.4 O Contratante se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação por conveniência administrativa, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

19.5 Qualquer ocorrência, durante a realização da presente Concorrência Pública, será resolvida pela Comissão Permanente de Licitações e constará em Ata, cabendo-lhe proceder às diligências consideradas necessárias à integral instrução do Processo.

19.6 A proponente que assumir a condição de adjudicatária deverá preservar a manutenção das condições em que se achava nas fases de habilitação e qualificação.

19.7 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

19.8 A proponente vencedora da Licitação, ou já convidada a assinar o Contrato, poderá perder sua condição de fazê-lo, caso esteja situada em qualquer um dos seguintes casos:

19.8.1 Pedido ou decretação de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil de qualquer sócio, ou situação econômico-financeira comprometida.

19.8.2 Título (s) protestado (s) cujo (s) valor (es) possa (m), a juízo dos Contratantes, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou o eficiente cumprimento do objeto da Licitação.

19.8.3 Declarada devedora remissa da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, ou do FGTS.

19.8.4 Não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação feita pelo Contratante.

19.9 Em qualquer desses casos, a seu exclusivo critério, o Contratante poderá exercer a faculdade prevista no item **19.4** deste Edital ou chamar a Licitante imediatamente melhor qualificada para celebrar o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições da Licitante vencedora, inclusive, quanto ao preço praticado.

19.10 É da responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações desta Concorrência Pública no Canal do Fornecedor <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

19.11 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendendo ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e a Lei Complementar 123/2006, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12 A Comissão Permanente de Licitações poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

19.13 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

19.14 Havendo contradições entre o Edital de licitação e a minuta do contrato, prevalecerão as disposições do Edital.

19.15 O foro de Salvador, Bahia, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

20 – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	DOS ENVELOPES A E B
ANEXO III	DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO ENVELOPE A – VIA NÃO IDENTIFICADA
ANEXO IV	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE B – VIA IDENTIFICADA – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
ANEXO V	CONTEUDO DO BRIEFING
ANEXO VI	FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA E CONTEUDO DO ENVELOPE C
ANEXO VII	DO CONTEUDO DO ENVELOPE D – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII	DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
ANEXO IX	CHECK LIST PARA PAGAMENTO
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE
ANEXO XIII	CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Salvador, 19 de setembro de 2023.

Sidinei Santos de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - PROJETO BÁSICO**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação, sob demanda, de duas empresas para a realização de serviços de publicidade e propaganda para o SEBRAE/BA, em todos os meios de comunicação, online e offline, atuais e que vierem a ser criados posteriormente, durante a vigência do contrato, abrangendo estudo, pesquisa, planejamento, concepção, execução, distribuição, acompanhamento, mensuração, avaliação e controle das ações, em todas as suas etapas, de comunicação, marketing e promoção, campanhas internas, externas, institucionais, promocionais de produtos ou serviços e em eventos da instituição, ou com sua participação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**2.1. Da necessidade da contratação:**

2.1.1 O Sebrae é uma instituição técnica de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de micro e pequeno porte, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com 50 anos de atuação, e tem como propósito “Transformar os pequenos negócios em protagonistas do desenvolvimento sustentável do Brasil”.

O Sebrae aposta na disseminação do conhecimento, como principal ferramenta para a capacitação e o desenvolvimento do empreendedor brasileiro e, nesse sentido, os esforços se concentram em disponibilizar um fluxo contínuo de informação de qualidade por meio de cursos, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, publicações, missões empresariais, eventos e diversos canais que, integrados a métodos convencionais e a novas tecnologias, criam uma teia de conhecimento em favor das micro e pequenas empresas, além de oferecer consultoria especializada em áreas de gestão empresarial, articular negócios entre empresas e contribuir para ações de políticas públicas empreendedoras em nosso país.

A capilaridade do Sebrae atesta esse compromisso com o país. Na Bahia, atua presencialmente através de 10 Unidades Regionais que envolvem 27 Agências de Atendimento, pois o sistema atua contemplando e respeitando as peculiaridades, necessidades e diferenças regionais. Atua também com atendimento remoto através da Central de Relacionamento (0800 570 0800) e também canais digitais, como sites, mensageiros, redes sociais, chat bot, entre outros.

Dessa forma, a instituição utiliza uma série de canais e formatos de comunicação que otimizam a disseminação do conhecimento, levando informação ágil e relevante a um número cada vez maior de baianos. O planejamento de comunicação deve falar a linguagem de todos os empreendedores, do candidato a empreendedor ao empresário de uma pequena empresa já consolidada no mercado e, embora faça parte de um Sistema Nacional, preservar a identidade local, respeitar as diferenças, diversidade, demandas e peculiaridades de cada um dos mercados regionais.

O objetivo central de comunicação é promover a imagem e o conceito positivos do Sebrae em seus diversos públicos, criando um ambiente institucional favorável, por meio da divulgação dos resultados finalísticos de seus projetos e programas, das micro e pequenas empresas atendidas pela instituição, bem como divulgar produtos e serviços da empresa, contribuindo para o desenvolvimento do ambiente de atuação e para o alcance das metas da Instituição.

Assim, a comunicação vai atuar na divulgação das ações e resultados da Instituição, buscando informar, de forma clara, simples e precisa, aos públicos de interesse, sempre no propósito de proporcionar, pela comunicação, um diferencial competitivo e o alcance dos resultados esperados, cumprindo também o papel de manter o Sebrae na memória coletiva como instituição parceira dos pequenos negócios há 50 anos.

Uma Diretriz do Sebrae Nacional dispõe que as características do Sebrae e a natureza de seus serviços e produtos recomendam uma estratégia de comunicação integrada que utilize todos os meios e caminhos disponíveis de forma harmoniosa e criativa. A comunicação está na cadeia de valor do Sebrae Bahia e contribui fortemente com as diretrizes do mapa estratégico do Sistema Sebrae na Bahia.

2.2. Da escolha da ferramenta ou objeto:

2.2.1 A contratação sob demanda dos serviços de publicidade de **duas empresas** favorece o Sebrae Bahia em diversos aspectos, sendo os principais:

2.2.1.1 – Capacidade (ou velocidade) de atendimento de demandas e seus prazos

– a Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) recebeu 4.341 demandas registradas em seu sistema interno no período de 2018 a junho de 2022. Um quantitativo que gerou cerca de 5.631 processos internos de pagamento (criação, finalização, produção e mídia) administrados pela UMC, apenas ligados a demandas de agências de publicidade. Essas demandas englobam todas as Unidades do Sebrae Bahia e a conjugação de duas agências, atendendo sob demanda, intercalando os atendimentos, permite maior fluidez na execução dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional (financeiro, econômico, de tempo, entre outros) para a operação.

2.2.1.2 – Criatividade – A multiplicidade de conhecimentos e experiências, bem como, a capacidade criativa de duas agências favorece o atendimento do Sebrae Bahia visto que o impacto de uma mensagem criativa demanda menor investimento de mídia e potencializa os pontos fortes do que está sendo comunicado e da imagem da instituição.

2.2.2 A forma de seleção das empresas para a execução do serviço será sob demanda, oportunamente revezando entre as CONTRATADAS, buscando o equilíbrio na divisão equânime da verba publicitária ou recurso do contrato e considerando também o atendimento a contento do serviço.

2.3 Da técnica e preço

2.3.1 Atinente ao quesito técnica – Considerando que os serviços preconizados neste Projeto Básico são, por excelência, intelectuais, vinculados à capacidade de criatividade e inventividade dos membros da equipe técnica e do *know how* da empresa prestadora, lidando com um dos aspectos daquilo que o Sebrae tem de mais importante que é sua imagem perante toda a sociedade brasileira, é que para este projeto de contratação de duas empresas para a realização de serviços de publicidade e propaganda, a seleção da proposta mais vantajosa foi definida com módica prevalência da técnica sobre o preço na ordem de **70% para a técnica e 30% para o preço**. Nesta senda, foram definidos critérios objetivos para análise, seleção e julgamento das propostas, em que foram consideradas perspectivas relevantes, quantitativas e qualitativas, no que tange ao objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, sem olvidar que o objetivo principal é atender à necessidade do Sebrae/BA descritas nos subitens 2.1 e seguintes, que se apresenta como uma demanda (conta) que merece certa distinção (ou destaque) para o nicho de mercado de publicidade e propaganda no Estado da Bahia.

2.3.2 Atinente ao quesito preço - Na tabela da proposta comercial do Projeto Básico de Publicidade consideramos pesos diferentes para serviços diferentes à luz da relevância atual que eles representam na realidade do Sebrae e seus respectivos pesos no orçamento.

2.4 Da natureza da contratação

Trata-se de serviço de natureza contínua, necessário à entidade no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer a eficiência e continuidade de suas atividades, sendo que a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

2.5 Da exigência de subcontratação de MPE e EPP (Art. 47 da Lei Complementar, 123/06) – muito embora o art. 47 disponha que a Administração "poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte", esta não revela-se adequada, não devendo ser adotada em detrimento do regular atendimento do interesse público (ainda que indireto) a ser satisfeito com a contratação (vide art. 49, LC 123) no diz respeito, principalmente, às questões técnicas que envolvem a decisão pela opção na subcontratação, em que também são analisados todos os aspectos da economicidade.

3. DO OBJETIVO

3.1 Pleno atendimento das demandas do Sebrae Bahia, através da UMC – Unidade de Marketing e Comunicação, contribuindo com o fortalecimento da imagem do Sebrae e com o atingimento de suas metas, com o cumprimento total dos termos deste instrumento, prestando os serviços conforme discriminado nos Anexos do Edital, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Para a realização dos serviços de Publicidade e propaganda pretendidos com esta contratação estão contemplados os seguintes serviços:

4.1.1 Elaborar plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (criação e finalização) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), oferecendo melhor custo X benefício para o Sebrae.

4.1.2 Executar o plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (criação, finalização e produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia *on-line* e *offline*).

4.1.3 Identificar a partir da análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.

4.1.4 Identificar e analisar as ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes.

4.1.5 Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação apresentada e/ou aprovada.

4.1.6 Planejar, conceber, criar, mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção, veiculação e implementação do material aprovado.

4.1.6.1 Inclui peças para internet, dispositivos móveis, mídias digitais sociais, e-mail marketing, ações de inbound marketing, marketing de conteúdo, marketing de influência, dentre outros formatos e meios digitais que venham a surgir ainda previstas na tabela da SINAPRO 2022/2023.

4.1.7 Planejar e executar pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

4.1.7.1 As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.

4.1.8 Realizar a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

4.1.9 Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitária

4.1.10 Realizar a criação e o desenvolvimento de ações promocionais visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias

4.1.11 Elaborar plano estratégico e plano de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público-alvo), análise de concorrência, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia.

4.1.11.1 O plano estratégico e o plano de mídia devem sempre considerar a identificação e análise dos públicos e/ou do mercado potencial onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração junto ao target.

4.1.12 Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

4.1.13 Assessorar, apoiar e o planejar a execução de ações de publicidade e propaganda, relações públicas, entre outras de comunicação de marketing.

4.1.14 Elaborar e desenvolver marcas, *branding*, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação visual, bem como suporte no registro de sua propriedade, pelo Sebrae.

4.1.15 Contratar e acompanhar a produção, editar e adequar conteúdo de linguagem e revisar as publicações impressas e digitais (cartilhas, livretos, livros, *e-books*, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, manuais, dentre outros).

4.1.16 Elaborar e desenvolver ações de endomarketing e comunicação interna.

4.1.17 Planejar, orçar, comprar, desenvolver, acompanhar e controlar as ações promocionais para divulgação de produtos, serviços, projetos e eventos do Sebrae.

4.1.18 Elaborar relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.

4.1.19 Elaborar pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da marca/produtos/serviços Sebrae; lembrança/conhecimento, por parte do *target*, de campanhas do Sebrae veiculadas, entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas.

4.1.20 Contratar, editar, revisar, produzir e acompanhar a produção e elaboração de *books* de patrocínio, relatórios, cartilhas, libretos, livros, cadernos, manuais e formatos similares.

4.1.21 Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras

4.1.22 Realizar o controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), através de relatório mensal com comprovação das veiculações, sejam eles de mídia impressa (jornais, revistas etc), de mídia eletrônica (tv, rádios etc), de mídia digital (blogs, portais etc), de mídia social, mídia programática, de ação promocional e de outras formas de veiculação.

4.1.23 Disponibilizar, para as veiculações em mídias de massa, relatório de comprovação das veiculações respectivas, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia, quando requisitado pelo Sebrae.

4.1.24 Redigir texto publicitário para as peças relacionadas à campanha, bem como **revisar** esses textos, gramatical e ortograficamente.

4.1.25 Responder, sob demanda, pelo projeto de comunicação visual e sinalização de espaços institucionais, agências de atendimento, eventos e feiras, tais como a concepção visual e a elaboração de peças.

4.1.26 Planejar, conceber, criar e produzir mensagens e peças para comunicação digital para internet (formatos de imagem, animação, vídeo e texto), dispositivos móveis, aplicativos, mídias sociais, dentre outros meios digitais.

4.1.27 Desenvolver *website*, *hotsite*, *landing page*, loja online, página promocional, aplicativo e outras peças de produções digitais não descritas na tabela SINAPRO 2022/2023.

4.1.28 Registrar em **relatórios de atendimento e/ou atas** (documentos físicos e/ou digitais) todas as reuniões de serviço entre o Sebrae e contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

4.1.29 Assessorar, planejar e executar mídia digital, social, programática, bem como acompanhar a veiculação, elaboração de relatórios específicos e análise de dados, para orientar na tomada de decisões estratégicas em campanhas online.

4.1.30 Adaptar, produzir e providenciar a veiculação de peças e campanhas do **Sebrae Nacional** e de **outros estados** para aplicação estadual.

4.1.31 Outros serviços que estejam compreendidos no âmbito de atuação das agências de publicidade e propaganda.

4.2 Os serviços que formam o objeto da presente Concorrência Pública serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965.

4.3 As agências **não poderão subcontratar** outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1 - OBJETO.

4.3.1 Observando-se o descrito supra, as agências poderão contratar os serviços especializados e complementares aos integrantes do objeto contratual, desde que o contratado atenda as exigências do Sebrae, e esta, por sua vez, autorize, por escrito, a contratação.

4.3.2 O vínculo jurídico entre a agência e a sua contratada não se estende ao Sebrae, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do contrato.

4.4 As campanhas deverão estar dentro do conceito 360º (trezentos e sessenta graus), ou seja, além, da criação e veiculação das campanhas, devem contar com a criação de ações de comunicação visual para peças destinadas aos pontos de atendimento, bem como contar com a criação de ações promocionais que dêem sustentação e que possam facilitar o contato do Sebrae com o público-alvo, comunicação on e off line, com mídias digitais convergentes.

4.5 A abrangência da prestação de serviços será estadual (Estado da Bahia), podendo em ações específicas ter abrangência nacional.

5. DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 As funções relacionadas no quadro a seguir constituem formação **da equipe básica mínima necessária** para o projeto, constituindo **dever da contratada**, no entanto, dimensionar o aumento da equipe, caso necessário, para a perfeita execução dos serviços contratados.

SEQ.	FUNÇÃO	QTD.	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
1	Diretor(a) de Atendimento Planeamento	1	Graduação ou Pós-graduação em Comunicação Social e/ou Publicidade e/ou Propaganda e/ou Administração e/ou Marketing e/ou Relações Públicas	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Gestão da conta, do plano estratégico e execução do atendimento geral da conta

2	Executivo(a) de Conta	1	Graduação ou Pós-graduação em Comunicação Social e/ou Publicidade e/ou Propaganda e/ou Administração e/ou Marketing e/ou Relações Públicas	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Executar o atendimento geral da conta
3	Assistente de Atendimento	1	Graduação ou Pós-graduação em Comunicação Social e/ou Publicidade e/ou Propaganda e/ou Administração e/ou Marketing e/ou Relações Públicas	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Prestar assistência ao executivo e apoiar atendimento geral da conta
4	Diretor(a) de Criação	1	Graduação ou Pós-graduação em Comunicação Social e/ou Publicidade e/ou Propaganda e/ou Administração e/ou Marketing e/ou Design Gráfico e/ou Desenho Industrial	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Gestão de toda a estratégia de criação da agência de publicidade
5	Diretor(a) de Arte para dupla de criação	1	Graduação ou Pós-graduação em Comunicação Social, e/ou Publicidade e/ou Propaganda e/ou Marketing e/ou Design Gráfico e/ou Desenho Industrial	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda e/ou design por pelo menos 6 meses	Responsável pela criação dos layouts das campanhas e materiais de comunicação
6	Redator(a) - para dupla de criação	1	Graduação ou Pós-graduação em Comunicação Social e/ou Publicidade e/ou Propaganda e/ou Marketing e/ou Letras e/ou Jornalismo	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Criação e adaptação de textos para as campanhas e materiais de comunicação
7	Executivo(a) de Mídia Offline	1	Graduação ou Pós-graduação em Comunicação Social com habilitação em jornalismo e/ou Publicidade e /ou Propaganda e/ou Marketing e/ou Administração	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e acompanhar a execução de mídia offline a ser utilizada nas campanhas
8	Executivo(a) de Mídia Digital	1	Graduação ou Pós-graduação em Comunicação Social com habilitação em jornalismo e/ou Publicidade e /ou Propaganda e/ou Marketing e/ou Administração e/ou Tecnologia da Informação	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e acompanhar a execução de mídia online a ser utilizada nas campanhas
9	Executivo(a) de Produção	1	Curso especializado, graduação completa ou incompleta em Produção Gráfica e/ou Desenho industrial e/ou Publicidade e Propaganda e/ou Marketing	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Orçar, negociar, coordenar e executar toda a produção de materiais e peças criadas para o Sebrae/BA
10	Arte-finalista	1	Curso técnico, graduação completa ou incompleta em Desenho Industrial e/ou design e/ou produção gráfica e/ou publicidade e propaganda e/ou Marketing	Ter atuado nesta função em empresas de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Montagem e finalização de todas as peças das campanhas ou de comunicação para o Sebrae/BA

11	Executivo(a) financeiro administrativo	e 1	Graduação ou pós-graduação em Administração e/ou Economia e/ou Contabilidade e/ou Engenharia e/ou Publicidade/ Marketing	Ter atuado como Gerente ou Coordenador Administrativo Financeiro em empresas anunciantes ou de comunicação e propaganda por pelo menos 6 meses	Gerenciar e coordenar a verba das campanhas mantendo o controle de todas as despesas, compras de mídia, inclusive impostos, serviços de terceiros, etc., através de relatórios mensais enviados pelo Sebrae/ba
----	---	-----	--	--	--

5.2 A empresa CONTRATADA deverá manter o atendimento a todos os serviços previstos nesta licitação durante toda vigência do contrato e providenciar a **substituição de profissionais** da sua equipe, toda vez que for necessário, por outro profissional de igual ou superior competência, experiência profissional e qualificação técnica, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de contratos de trabalho ou carteira de trabalho ou declaração em papel timbrado de instituição de atividade relacionada ao objeto desta licitação com detalhamento das atividades praticadas pelo profissional e período. Em hipótese alguma será admitida a descontinuidade do serviço prestado seja por ocasião de férias, doenças, ausência legal ou qualquer outra situação relativa à equipe montada pela empresa contratada.

5.3 O Sebrae poderá determinar que não sejam designados ou deixem de integrar a equipe técnica profissionais que venham a cometer abusos, apresentar comportamento inadequado, causar danos ao seu patrimônio ou incapacidade técnica para a realização das atividades demandadas pelo Sebrae. A determinação deverá ser enviada em comunicação por escrito à empresa.

5.4 A notificação constante sobre comportamentos inadequados de técnicos da empresa e por ineficiência na execução das atividades será considerada inexecução parcial do Contrato, ficando sujeita às sanções previstas na Lei e no contrato.

5.5 A remuneração para os profissionais a serem alocados deverá obedecer aos parâmetros salariais praticados pela CONTRATADA, preservando as normas da legislação trabalhista da categoria, de acordo com o perfil dos profissionais em questão e com os respectivos valores de remuneração de cada um, habitualmente praticados no mercado de trabalho e respeitando a legislação pertinente.

5.6 A critério do Sebrae, poderá eventualmente ocorrer deslocamento a serviço para outros municípios e/ou estados da Federação. Nessa hipótese, a CONTRATADA proverá os meios de deslocamento e hospedagem dos técnicos designados.

5.7 O Sebrae ressarcirá essas **despesas de viagens e hospedagens**, quando necessárias para execução dos serviços, nos termos e limites de valores estipulados pelos normativos internos do Sebrae/BA, mediante prestação de contas.

5.8 Em nenhum momento, durante a vigência do contrato, será admitido um **quadro de profissionais** em quantidade e qualificação inferiores ao mínimo exigido e ofertado nesta licitação.

6. DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1 Na execução deste contrato deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610 de 19/02/1998, em especial o que se segue:

6.1.1 A contratada cederá ao Sebrae, de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais relacionados aos textos, obras audiovisuais (sonorizadas ou não, inclusive cinematográficas), obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia, de desenho, de ilustrações, de adaptações, traduções e outras transformações incluindo as peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste instrumento, ficando desde já estabelecido que a contratada deverá providenciar junto aos profissionais alocados para a execução do contrato, que seja assinado tempestivamente os Contratos de Cessão de direitos Autorais Patrimoniais e/ou as Autorizações para uso de voz ou imagem em observância aos normativos legais em vigor.

6.1.1.1 Os contratos a serem assinados entre a contratada e seus contratados, autores intelectuais, artistas intérpretes ou executantes, produtores fonográficos ou radiodifusão explicitarão de maneira inequívoca a cessão, valendo os ajustes para plena fruição constando os direitos exclusivos ao Sebrae utilizar, dispor, produzir, adaptar, distribuir, exibir publicamente no Brasil e no Exterior, em qualquer veículo de comunicação, online e offline.

6.1.2 O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas do contrato decorrente deste instrumento, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do mencionado contrato.

6.1.3 O Sebrae poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada.

6.1.4 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a contratada poderá solicitar de cada contratado, a pedido do Sebrae, dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, quando legalmente possível, para que o Sebrae escolha uma das opções.

6.1.5 Quando o Sebrae optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a contratada se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros – para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços – cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos.

b) Estabeleçam que o Sebrae poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

6.1.6 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.

6.1.7 A contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

6.1.8 A critério do Sebrae, durante e/ou após a vigência do contrato, as peças criadas pela contratada poderão ser reutilizadas no Sistema Sebrae (estados e nacional) ou por quaisquer dos seus parceiros, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a contratada.

6.1.9 A contratada entregará ao Sebrae todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as cessões correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas a eles vinculados, de forma que o Sebrae possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento.

6.1.10 A contratada deverá apresentar ao Sebrae os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de autorização para uso de voz e imagem de pessoas e do que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

7. DA INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As empresas contratadas devem apresentar, em até 30 dias após assinatura do contrato, **descrição da infraestrutura**, relação de aparelhamento técnico disponível para a integral execução dos serviços do objeto deste Projeto Básico, demonstrando possuir área para escritório e infraestrutura de equipamentos tecnológicos (hardware, software, ferramentas e outros) compatíveis com os serviços contratados.

7.1.1 Quando em seu estabelecimento e para cumprir os serviços descritos neste documento através de sua equipe, a contratada deve garantir que sua equipe tenha à disposição: **smatphones e laptops/computadores** conectados à Internet.

7.2 A Unidade de Marketing e Comunicação, após o período acima estipulado, **fiscalizará, com possibilidade de visita técnica in loco**, as empresas contratadas para verificação das exigências constantes do Edital.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O atendimento do fornecedor ao Sebrae deverá ser feito através de colaboradores ou prestadores de serviço da contratada presencialmente na Sede do Sebrae, à Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers, Torre Cirrus, bairro Costa Azul, em Salvador, Bahia, e também a distância, através de plataformas de videoconferência.

8.1.1 Esses colaboradores devem ter disponibilidade para visitas técnicas nos locais das ações de comunicação e disponibilidade para viagens que visem atender necessidades do Sebrae, principalmente em locais da Bahia onde o Sebrae atua com atendimento presencial através de Agência, Ponto de Atendimento ou Sala do Empreendedor.

8.2 Os demais serviços das agências deverão abranger todo o território nacional.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1 Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato e manter entendimentos constantes evitando interrupções ou paralizações na execução dos serviços.

9.2 Os prazos para execução dos serviços provenientes desta licitação serão:

NÚMERO	SERVIÇO	PRAZO (dias corridos)	GRAU
1	Criação e finalização de peças digitais simples (cards, banners etc)	Até 3 dias	2
2	Criação e finalização de peças digitais complexas (layout de sites, landing pages etc).	Até 5 dias	2
3	Criação e finalização de peças eletrônicas	Até 5 dias	2
4	Criação e finalização de storyboard, vídeos, animações	Até 5 dias	2
5	Criação e finalização de peças gráficas simples (folheteria, cartões, crachá, folders etc)	Até 3 dias	2
6	Criação e finalização de peças gráficas complexas (livros, cadernos, manuais, relatórios etc)	Até 10 dias	2
7	Criação e finalização de propostas de campanhas publicitárias	Até 10 dias	2
8	Cotação de custos internos, com devidos descontos	Até 2 dias	1
9	Cotações de mídia	Até 3 dias	1
10	Cotações de produção	Até 5 dias	1

9.3 Os prazos referidos no item acima serão contados a partir da data da solicitação encaminhada pela Unidade de Marketing e Comunicação à contratada e estão em consonância com a IN31 (Instrução Normativa número 31 do Sebrae Bahia).

9.3.1 A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae.

9.3.2 Caso haja alguma demanda solicitada que não conste prazo expreso, este será fixado pela Marketing e Comunicação do Sebrae, com razoabilidade e proporcionalidade, levando-se em consideração o item **9.2**.

9.4 O atendimento ao SEBRAE/BA deverá ser respondido de imediato (em até 60 minutos) após contato para a solicitação dos serviços, e os prazos para realização dos mesmos deverão seguir orientações do SEBRAE/BA, conforme item **9.2** deste Projeto Básico.

9.5 Os serviços descritos no objeto serão realizados mediante comunicação por escrito do SEBRAE/BA (e-mail prioritariamente, ou plataforma de atendimento), autorizado pelo analista ou assistente da Unidade de Marketing e Comunicação, sob a supervisão direta da Gerência, em dias úteis, e/ou sábados, domingos e feriados, podendo acontecer fora de horário comercial, quando necessário.

9.6 O não atendimento aos prazos exigidos pela CONTRATANTE será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar o redimensionamento do pagamento à CONTRATADA, apurado conforme tabela a seguir, observados os graus estabelecidos na tabela do item 9.2:

GRAU	DESCONTO
1	2% sobre o valor do serviço correspondente
2	8% sobre o valor do serviço correspondente

9.7 Se houver incorreção e/ou inadequação na entrega dos trabalhos, a CONTRATANTE solicitará os necessários ajustes e a CONTRATADA deverá apresentar as devidas correções no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de notificação, sem ônus financeiros para a CONTRATANTE.

9.8 Serviços cujos prazos não estiverem estipulados neste Termo deverão ter prazo de entrega previamente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que o acordado deverá constar dos Relatórios de Atendimento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência previsto para a contratação será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por competente Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

10.2 Os valores pactuados não são passíveis de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, ante as peculiaridades dos serviços contratados, cuja remuneração se dará por honorários percentuais ou sob a forma de desconto sobre tabela específica produzida pelo sindicato da categoria profissional correlata – SINAPRO/BA, os quais não possuem periodicidade e índices pré-estabelecidos para alteração de valores;

10.2.1 As alterações dos valores constantes da tabela SINAPRO/BA 2022/2023 não configuram hipótese de reajustamento ou revisão de preços para fins de remuneração da empresa CONTRATADA, de modo que não ensejarão a celebração de aditivos contratuais.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	DESCONTO / HONORÁRIOS
1	Desconto mínimo de “43,19” pontos percentuais a ser concedido ao Sebrae sobre os custos internos baseados na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia 2022/2023, a exceção dos itens que tratam de Serviços Digitais .	
2	Desconto mínimo de “43,19” pontos percentuais a ser concedido ao Sebrae, sobre os custos internos de Serviços Digitais , baseado na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia 2022/2023.	
3	Honorários máximos de “11” pontos percentuais referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.	
4	Honorários máximos de “6,5” pontos percentuais referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.	
5	Honorários máximos de “9” pontos percentuais incidentes sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante.	

6	Honorários máximos de “9” pontos percentuais a serem pagos pelo Sebrae para a agência sobre o valor dos cachês originais de atores e modelos pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.	
7	Honorários máximos de “9” pontos percentuais a serem pagos pelo Sebrae à agência pelos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.	
8	Declaramos também que, na vigência do contrato, do desconto de agência da qual fazemos jus, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação , a ser concedido pelos veículos de divulgação, repassaremos ao Sebrae, sob forma de desconto de um número percentual “X” (disposto na coluna ao lado), mínimo de 4,5 pontos percentuais , e permaneceremos com os restantes pontos percentuais.	

11.2 Os licitantes deverão ofertar seus percentuais, observando sempre os honorários máximos/descontos mínimos a serem pagos pelo SEBRAE/BA, estipulados na tabela acima.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de técnica e preço, na proporção de peso **70% para técnica e 30% para o preço**, nos termos do artigo 8º, inciso III, do Regulamento de Licitações e de Contrato do Sistema Sebrae (Resolução CDN 391/2021), obedecidos os percentuais de desconto mínimos apresentados na Proposta de Preço.

12.2 O julgamento das propostas será objetivo e responderá a uma métrica previamente estipulada, em conformidade com o tipo de licitação, sendo declaradas vencedoras as licitantes que obtiverem o maior número de pontos – **MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG)**, resultantes da fórmula abaixo:

$$\text{MIG} = \frac{(\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)}{100}$$

Onde:

MIG	Maior Índice Geral
IT	Índice Técnico
IP	Índice de Preço
7 (sete)	Fator de Ponderação (multiplicação) do IT
3 (três)	Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

12.3 Para efeito de contrato, serão considerados pelo Sebrae/BA apenas os itens com melhor proposta de preço das apresentadas pelas duas empresas vencedoras, devendo

as duas empresas aderirem à esta condição comercial ou desistir do objeto, abrindo sua vaga para a próxima empresa classificada no processo licitatório.

12.4 No caso de empate entre três ou mais propostas, a escolha far-se-á na seguinte ordem:

12.4.1 Maior Índice Técnico (IT).

12.4.2 Maior Índice de Preço (IP).

12.4.3 Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.5 Para a realização do sorteio poderá comparecer 01 (um) representante devidamente credenciado de cada licitante em posição de empate, devendo ser lavrada Ata para registro de fatos relevantes e do resultado do sorteio.

12.6 As propostas técnicas e de preço serão julgadas tendo por base os conteúdos exigidos pelos:

a) Anexos II, III e V – ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via não Identificada;

b) Anexos II, IV e V - ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada;

c) Anexos VI e VIII - ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA – EXPERIÊNCIA DO PRESTADOR, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, REPERTÓRIO, RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS;

d) Anexo VII - ENVELOPE D – PROPOSTA DE PREÇO.

12.7 A **Subcomissão Técnica** prevista no Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

12.8 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito, conforme descrito no item “Critérios objetivos e respectiva pontuação máxima de julgamento” do ANEXO III DO CONTEÚDO DO ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.

12.9 A pontuação da **Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.10 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/Subquesitos		Pontos
Plano de Comunicação Publicitária		
Raciocínio Básico	10	60
Estratégia de Comunicação Publicitária	15	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Experiência técnica do prestador de serviço	10	40

Qualificação da equipe técnica	5	
Experiência da equipe técnica	15	
Repertório	5	
Relato de soluções de problemas de comunicação	5	
Pontuação máxima total		100

13. DO PAGAMENTO

13.1 A **Nota Fiscal** deve ser emitida e entregue por meio digital ou físico (quando solicitado/se necessário) a CONTRATANTE, com cópia para o fiscal/gestor do contrato, **até o dia 20 do mês** de referência relativo aos serviços prestado. Após essa data, somente será aceita pelo CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com data de emissão a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

13.1.1 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, número da autorização e descritivo do fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes.

13.1.2 Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

13.2 Para fins de **pagamento** a CONTRATADA deverá apresentar ao Sebrae, Nota Fiscal / Fatura discriminada em 01 (uma) via, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE e demais documentos do processo em conformidade, a ser creditada em conta corrente, acompanhada das comprovações constantes no **ANEXO IX – CHECK LIST PARA PAGAMENTO**.

13.3 O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos nos termos estipulados pelos normativos internos do Sebrae/BA, mediante prestação de contas, após conferência dos serviços realizados e atesto do gestor / fiscal do contrato.

13.4 O pagamento do serviço objeto do contrato será efetuado pela CONTRATANTE através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou cobrança bancária através de boleto de responsabilidade do sacado, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

13.5 Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que a CONTRATANTE faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

13.6 Para pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a **regularidade fiscal** junto a Fazenda Nacional (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS) e apresentar certidões de regularidade estadual e municipal. A ausência de tais documentos sujeita a contratada a penalidades.

13.7 Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal apresentada, nos serviços prestados ou nas Certidões Negativas de Débitos supracitadas, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os serviços são considerados aceitos, provisoriamente, a partir do recebimento pela Unidade de Marketing e Comunicação – UMC, das respectivas evidências de realização dos serviços encaminhadas pela CONTRATADA.

14.1.1 Para efeito de aceite definitivo é fornecido pela unidade supracitada um Check List (ANEXO IX) de documentos cujo não cumprimento dos itens de acordo com o serviço realizado acarretará em não pagamento da nota fiscal/fatura até que seja regularizado o fornecimento de toda a documentação necessária para envio à unidade responsável pelo pagamento e reconhecidos em condições de serem faturados pela CONTRATADA, podendo o Sebrae rejeitá-los posteriormente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para as duas agências a serem contratadas, o **valor máximo global** estimado para gastos com os serviços objeto da presente Concorrência Pública será de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

15.1.1 A estimativa supra constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Sebrae obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Sebrae se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

15.1.2 A execução dos serviços objeto desta licitação e, inclusive, de outros serviços que se incluam no âmbito de atuação das agências de publicidade, constituirá mera expectativa em favor das empresas contratadas, pelo que poderá o Sebrae contratá-los com outras empresas, não cabendo direito de preferência.

15.2 Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão de Projeto e Ação da Unidade de Marketing e Comunicação (Projeto Marketing e Comunicação e suas respectivas Ações), das demais Unidades do Sebrae/BA de acordo com a demanda, e do Sebrae Nacional, através de recursos disponibilizados para projetos estaduais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1 Realizar os pagamentos à empresa CONTRATADA referente à prestação dos serviços, mediante a entrega de nota fiscal e processo de pagamento e atesto do fiscal do contrato acerca da efetiva prestação dos serviços/entrega dos bens;

16.1.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Sebrae/BA, respeitadas as normas de segurança vigentes;

16.1.3 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados;

16.1.4 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

16.1.5 Fornecer conteúdo e material institucional em mídia impressa ou digital para que a contratada repasse as informações de briefing à mão-de-obra contratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do Sebrae;

16.1.6 Comunicar à empresa CONTRATADA, com antecedência de dois dias, no caso de coberturas fora do Estado da Bahia, para que a contratada providencie os trâmites necessários à viagem do profissional indicado pela empresa contratada.

16.1.7 Custear **despesas de viagem**, para os traslados que se façam necessários entre a capital da Bahia, Salvador e outro município fora da Região Metropolitana, referentes a hospedagem, alimentação e transporte, caso a demanda seja gerada pela própria contratante.

16.2 São obrigações da CONTRATADA:

Seguindo a metodologia das dimensões do PDF - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Sebrae, são obrigações da CONTRATADA:

16.2.1 Quanto à QUALIDADE:

16.2.1.1 Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato mediante solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

16.2.1.2 Dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estrita colaboração com o Sebrae, de modo a assegurar que o Plano Publicitário alcance os objetivos pretendidos e que a Instituição obtenha o melhor retorno do seu investimento em marketing e comunicação, seja pela forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca.

16.2.1.3 Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

16.2.1.4 Não utilizar a **marca Sebrae** ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os **dados dos clientes** a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual.

16.2.1.5 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita **confidencialidade**, agindo com diligência para evitar sua divulgação, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Sebrae.

16.2.1.6 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do Sebrae, somente mediante sua prévia e expressa autorização.

16.2.1.7 Centralizar na Unidade de Marketing e Comunicação - UMC a **gestão de publicidade** do Sebrae, conseqüentemente todo material a ser produzido e/ou serviço a ser prestado pela CONTRATADA deve ser submetido à análise e autorização prévia da Unidade retrocitada.

16.2.1.8 Prestar esclarecimentos ao Sebrae sobre eventuais **atos ou fatos noticiados** que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

16.2.1.9 Atender às determinações da fiscalização do Sebrae.

16.2.1.10 Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das **rotinas** previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.

16.2.1.11 Seguir todas as especificações sobre a aplicação correta da **marca** e de outras identidades visuais do Sebrae, quando for o caso, e agir em conformidade com a **Instrução Normativa 46** do Sebrae/BA.

16.2.1.12 Manter **comunicação frequente** com o Sebrae, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

16.2.1.13 Comprovar, quando vir a ser solicitado pelo Sebrae, vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

16.2.1.14 Substituir de imediato qualquer representante da empresa contratada que atenda ao Sebrae, desde que devidamente justificado, sempre que identificado comportamento inconveniente ou insatisfatório pelo Sebrae.

16.2.1.15 Não prestar serviços semelhantes aos pactuados neste contrato a nenhuma empresa ou pessoa que possua atividade semelhante ou concorrente com a atividade do Sebrae.

16.2.1.16 Encaminhar documentos e comprovações de realização dos serviços.

16.2.1.17 Obter autorização prévia do Sebrae para execução de serviços de criação e finalização, e para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento.

16.2.1.17.1 Custos relacionados a criação e finalização devem ser apresentados em autorizações separadas das de produção, para controle do **Limite das Naturezas de Despesas do Sebrae**.

16.2.1.18 Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo Sebrae, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo Sebrae, bem como, provas de peças para mídia e/ou impressão.

16.2.1.19 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo Sebrae, assim como a veiculação em mídia online e offline.

16.2.1.20 Comprometer-se de fazer constar em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nestes orçamentos.

16.2.1.21 Providenciar os trâmites necessários à **viagem** do profissional indicado pela empresa contratada na hipótese descrita nos subitens 16.1.7 do Projeto Básico.

16.2.1.22 Realizar as devidas **comprovações de despesas de viagem**, para os traslados que se façam necessários entre a capital da Bahia, Salvador, e outro

município fora da Região Metropolitana, referentes a hospedagem, alimentação e transporte, caso a demanda seja gerada pela própria CONTRATANTE.

16.2.1.22.1 A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes das despesas relativas a custos de hospedagem e alimentação, num limite restrito ao estipulado nos normativos internos vigentes do Sebrae/BA, para ressarcimento do montante efetivamente gasto: relatório de viagem, comprovação embarque/recibo de transporte e notas fiscais com despesas de hospedagem e alimentação, no prazo indicado para prestação de contas.

16.2.1.22.2 Em nenhuma hipótese serão reembolsados as despesas decorrentes da aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outras que não estejam adstritas às rubricas de alimentação e hospedagem.

16.2.1.22.3 Providenciar os serviços de transporte através de empresa contratada diretamente para este fim.

16.2.1.23 Ceder em definitivo ao Sebrae os **direitos patrimoniais de uso**, os direitos de autoria intelectual de titularidade da agência (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), conforme descrito nos subitens 6.1 e seguintes do Projeto Básico.

16.2.1.24 Ceder para os **direitos de imagem** (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso e em consonância com o descrito nos subitens 6.1 e seguintes do Projeto Básico.

16.2.2 Quanto aos PRAZOS:

16.2.2.1 Cumprir os prazos de início das atividades, de atendimento e de execução dos serviços provenientes desta licitação, listados no **ítem 9**.

16.2.2.2 Apresentar, dentro do prazo disposto no subitem **7.1**, do Projeto Básico, descrição da **infraestrutura disponível**, relação de aparelhamento técnico disponível para a integral execução dos serviços do objeto deste Projeto Básico, demonstrando possuir área para escritório e infraestrutura de equipamentos tecnológicos (hardware, software, ferramentas e outros) compatíveis com os serviços contratados.

16.2.2.3 Participar de reuniões de *briefing* para alinhamento das informações, tantas quantas forem solicitadas e em local determinado pelo Sebrae. E entregar, trimestralmente, ao Sebrae **Os Relatórios de Atendimentos e/ou Atas de todas as reuniões** realizadas presencial ou virtualmente. Estes documentos poderão ser solicitados a qualquer momento.

16.2.2.4 Entregar ao Sebrae, trimestralmente:

16.2.2.4.1 Relatório das Atividades e das Despesas de Produção, Veiculação, Criação e Finalização autorizadas no período, com informações e avaliação de seu estágio, em planilha do Microsoft Excel (.xlsx), de acordo com modelo a ser indicado pelo Sebrae.

16.2.2.4.2 Relatório de Faturas e Documentação de todos os serviços contratados, em planilha do Microsoft Excel (.xlsx), de acordo com modelo a ser indicado pelo Sebrae.

16.2.2.4.3 Relatório com Dados de Pagamento a Terceiros de todos os serviços contratados, em planilha do Microsoft Excel (.xlsx), de acordo com modelo a ser indicado pelo Sebrae.

16.2.2.5 Entregar ao Sebrae, anualmente:

16.2.2.5.1 Relatório com Dados do Pagamento e Autorização, constando as cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros.

16.2.2.5.2 Relação dos Contratos e Quitações relativas a todos os direitos autorais e de autorização para uso de voz e imagem de pessoas e do que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

16.2.2.6 Entregar ao Sebrae, sempre que solicitado, relatórios financeiros de projetos e campanhas.

16.2.3 Quanto à SUSTENTABILIDADE:

16.2.3.1 Comprovar, a qualquer momento, o **pagamento dos tributos** que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

16.2.3.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de **habilitação** exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

16.2.3.3 Responsabilizar-se por todas as **despesas** de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, inclusive despesas com locomoção, alimentação, hospedagem de membros de sua equipe técnica, salvo nos casos previstos no subitem **5.7** necessários à perfeita execução do objeto.

16.2.3.4 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas **negociações** junto a terceiros e transferir, integralmente, ao Sebrae descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

16.2.3.4.1 Realizar os **pagamentos a terceiros** por serviços prestados relativos a produção e/ou veiculação, nos prazos e condições previamente aprovados pelo Sebrae e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, de forma que não crie, junto ao terceiro, dúvida quanto a idoneidade do Sebrae.

16.2.3.5 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a **contratação de terceiros** para a prestação de serviços especializados e complementares aos integrantes ao objeto contratual, pelos quais assume inteira responsabilidade.

16.2.3.5.1 A contratação de serviços especializados e complementares aos integrantes ao objeto contratual somente se dará mediante anuência expressa e sob os parâmetros oferecidos pelo Sebrae.

16.2.3.5.2 Caso haja a necessidade de contratação de serviços especializados e complementares aos integrantes ao objeto contratual em quaisquer das atividades descritas no objeto deste contrato, a remuneração destes deverá estar especificada na “Autorização de Trabalho” que a CONTRATADA terá de encaminhar ao Sebrae.

16.2.3.5.3 Em casos de contratação de serviços especializados e complementares aos integrantes ao objeto contratual, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.

16.2.3.6 É vedada a **subcontratação** para a execução de serviços de criação e concepção de ações publicitárias que constem nos custos internos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade da Bahia.

16.2.3.7 Responsabilizar-se por quaisquer **acidentes** que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos quando nas dependências do Sebrae ou em qualquer outro local que estejam prestando serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.2.3.8 Submeter-se a **auditoria contábil** do Sebrae por intermédio de entidade ou empresa para isso designada sobre assuntos relativos ao objeto desta licitação mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.3.9 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações descritas neste Projeto Básico;

16.2.3.10 Negociar sempre as melhores **condições de preço**, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo Sebrae.

16.2.3.11 Fazer **cotação de preços** para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, **3 (três) propostas**, com a indicação da mais vantajosa para sua execução.

16.2.3.11.1 Para a contratação de serviços de produção, a CONTRATADA deverá fazer cotação de preços para todos os serviços de fornecedores e apresentar, no mínimo, 3 (três) propostas, das quais constarão os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários, incluindo a indicação da mais adequada para ser executada.

16.2.3.11.2 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes por escrito e essas justificativas deverão ser objeto de anuência expressa do Sebrae.

16.2.3.11.3 Para que tenham validade, as propostas mencionadas deverão ser apresentadas, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados),

identificação e assinatura do responsável, podendo ser entregue em arquivo digital e/ou físico, conforme solicitação do Sebrae.

16.2.3.11.4 Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.

16.2.3.11.5 A CONTRATANTE procederá a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de fornecedores em relação aos de mercado.

16.2.3.11.6 A CONTRATANTE procederá a verificação prévia da adequação do código e descrição de atividades (CNAE) do fornecedor, de forma que este esteja compatível com o serviço a ser fornecido.

16.2.3.11.7 Todas as cotações de preços de serviços de fornecedores deverão ser guardadas em poder da CONTRATADA durante o contrato e por até 5 (cinco) anos após o encerramento do mesmo.

16.2.3.11.8 A CONTRATADA deve envidar esforços para promover o rodízio de fornecedores, sempre que possível, sem ônus aos custos ou à qualidade dos produtos e serviços praticados.

16.2.3.11.9 A CONTRATADA deve apresentar detalhamento dos gastos que compuseram o orçamento de produção do fornecedor que apresentou o melhor custo na cotação, em cima do qual a CONTRATANTE irá efetuar nova parametrização item a item, podendo negociar os valores individuais por item, se assim considerar necessário, ainda que isso represente uma redução no valor total da produção.

16.2.3.12 Permanecer com todas as suas **responsabilidades contratuais** perante o Sebrae, ainda que para a execução do contrato seja necessária a contratação de terceiros.

16.2.3.13 Responsabilizar-se pelos **danos causados** ao Sebrae ou a terceiros, conforme o caso, decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão na execução do contrato ou por erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesa ou perda de desconto para o Sebrae.

16.2.3.14 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae.

16.2.3.15 Empenhar o máximo cuidado na elaboração de peças e campanhas publicitárias, de modo a habilitar o Sebrae a cumprir **responsabilidade por sua publicidade**, e respondendo solidariamente pela inobservância aos preceitos do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (**CONAR**).

16.2.3.16 Executar os serviços com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, de acordo com as especificações estipuladas, sendo vedada a subcontratação com empresas participantes do certame licitatório, consoante art. 31 do RLCSS.

16.2.3.17 Buscar sempre a proteção aos direitos humanos; a não participação em violações desses direitos; apoio à liberdade de associação e à negociação coletiva; eliminação do trabalho escravo; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação da discriminação em relação ao emprego e ocupação; abordagem preventiva quanto aos desafios ambientais; promoção da responsabilidade ambiental; incentivo à difusão de tecnologias sustentáveis; combate à corrupção. Esses são princípios do **Pacto Global** da Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Sebrae é signatário.

16.2.3.17.1 Buscar atuar com **fornecedores** alinhados com as melhores práticas ambientais, sociais e de governança de um negócio.

16.2.3.18 Atuar de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, com objetivo de garantir mais segurança no tratamento de dados pessoais pelas empresas.

16.2.4 Quanto ao SUPORTE:

16.2.4.1 Designar um profissional da CONTRATADA, Diretor(a) de Atendimento/Planejamento, que seja responsável pelo **relacionamento estratégico** com o Sebrae, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

16.2.4.2 Disponibilizar ao Sebrae, sempre que solicitado, os **arquivos abertos**, de forma que o Sebrae possa alterá-los ou reutilizá-los, a seu critério, ceder a parceiros ou outras Unidades do Sistema Sebrae, sem que a CONTRATADA detenha qualquer direito sobre estes, respeitando-se os direitos autorais para o caso de reprodução autorizada por artistas e/ou suas obras.

16.2.4.2.1 O não cumprimento do subitem acima será motivo de rescisão deste contrato com o Sebrae e objeto de responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos.

16.2.4.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em HD ou outro repositório similar, todos os arquivos abertos, organizados por período e por projeto/campanha, ao final do contrato ou quando solicitado pelo Sebrae.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Fica designado o colaborador do Sebrae/BA, **MARCOS ALMEIDA ARAÚJO**, identificado pela **Matrícula 1317**, gestor do presente contrato, podendo, além de outros atos:

a) Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Projeto Básico, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

b) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto deste PROJETO BÁSICO, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Sebrae;

c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

d) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Fica facultada ao Contratante a substituição unilateral do gestor do contrato ora designada.

17.2 Fica designada a colaboradora do Sebrae/BA, **CAMILA PASSOS DE OLIVEIRA**, identificada pela **Matrícula 1214**, como responsável legal do presente instrumento no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, devendo, além de outros atos:

a) Promover ampla fiscalização do CONTRATO, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do CONTRATO;

b) Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Projeto Básico;

c) Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em faturas emitidas pela empresa contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados.

Parágrafo Único – Fica facultada ao Contratante a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado.

17.3 Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae**, sendo que o Sebrae/BA se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

17.4 A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

17.5 Os serviços somente serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no dia da licitação:

18.1 Atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto da

licitação, compatível em características e quantidades, reservando-se ao Sebrae/BA o direito de conferir a autenticidade a qualquer tempo.

18.1.1 Para efeito de julgamento serão considerado(s) como similar(es) ou compatível(eis) o(s) atestado(s) apresentado(s) pela Licitante, que comprove(m) ter fornecido o objeto da licitação, observando a estimativa de valor prevista, **devendo constar em seus atestados (podendo ser somados) valores iguais ou superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa prevista para a licitação.**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir a autenticidade a qualquer tempo.

19. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – Sebrae/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a **2% (dois por cento) do valor do contrato**, sem prejuízo das regras do **ANEXO XIII – Condições para a Prestação de Garantia Contratual**.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multas;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sebrae/BA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do Sebrae/BA.

20.2 A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Sebrae/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

20.3 As sanções previstas nas letras “a” e “c” do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

- a)** 0,5 % (meio por cento) ao dia sobre o valor da contratação em conformidade com o constante na Ordem de Serviço, para o caso de atraso na entrega;
- b)** 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;
- c)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura da ata de registro de preços ou durante sua vigência;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

20.5 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Sebrae/BA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito defesa.

20.6 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

20.7 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Sebrae realizará uma reunião de integração com o Fornecedor, em momento oportuno e acordado entre as partes, estruturada da seguinte maneira:

- a)** Apresentação das equipes;
- b)** Apresentação do mapa estratégico do Sebrae/BA - Missão, visão, valores, objetivos estratégicos;
- c)** Apresentação do Código de Ética do Sebrae;
- d)** Leitura das principais cláusulas do Contrato, para que não haja dúvidas sobre o fornecimento;
- e)** Informar que o CONTRATADO será avaliado com os critérios definidos pelo novo modelo de gestão do Sebrae/BA, referente a Qualidade, Suporte, Prazo e Sustentabilidade;
- f)** Elaborar a ata de reunião para assinatura das partes.

21.2 A execução dos serviços que se incluam no âmbito de atuação das agências de publicidade, constituirá mera expectativa em favor da empresa contratada, sendo a

contratada chamada a prestar esses serviços, deverá apresentar proposta de preços, que ficará sujeita à aprovação do Sebrae.

21.3 O Sebrae reserva-se o direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente com outros fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios e as licitações/contratações efetuadas pelo Sebrae, exceto os veículos de comunicação (televisão e rádio comercial e/ou educativa, outdoor, revista ou jornal de informação dirigida e/ou massiva ou qualquer outro meio de comunicação cujo fim seja veiculação de material promocional), que deverão ser contratados sempre por uma das duas empresas contratadas.

21.4 O Sebrae reserva-se o direito de solicitar orçamentos de serviços de terceiros a serem utilizados nas ações de comunicação e marketing previstas, desde que entenda que os valores apresentados por qualquer uma das duas empresas contratadas, não estejam dentro dos praticados pelo mercado, devendo as contratadas executarem sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço.

21.5 O Sebrae fornecerá material institucional em mídia, impressa ou digital para que a contratada repasse as informações à mão de obra contratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do Sebrae.

21.6 A assinatura do contrato não implicará ao Sebrae, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o Sebrae a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

21.7 A veiculação de publicidade legal (avisos de licitações, editais, pregões etc.) poderá ser contratada diretamente pelo Sebrae aos veículos de comunicação.

ANEXO II – DOS ENVELOPES A e B

1- ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA

1.1 O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitário**, assim como o PENDRIVE, será padronizado, único e fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitação, sem nenhum tipo de identificação.

1.2 Este envelope será padronizado e fornecido gratuitamente pelo Sebrae, e deverá ser retirado pela interessada, junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial (das 8h30 às 12h30, das 13h30 às 17h30), no endereço: Sede do Sebrae, situada à Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Civil Towers, Torre Cirrus, 21º andar, em Salvador, Bahia.

1.3 Para este envelope, quer na parte externa como no seu conteúdo, não poderá contar com endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, etiqueta, palavra, grampo, cliques, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, sob pena de desclassificação.

1.4 O conteúdo deste envelope está descrito no **Anexo III do Edital**.

1.5 Apenas este envelope “A” – Proposta Técnica Não identificada será fornecido pelo Sebrae, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

1.6 O envelope de que trata este subitem estará à disposição dos licitantes no SEBRAE/BA e o seu tamanho é de 70 cm X 50 cm.

2 - ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA

2.1 Este envelope deverá ser providenciado pela própria licitante, devendo ser opaco e lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações do Sebrae, contendo sua razão social em sua parte externa e a designação de seu conteúdo, nos seguintes termos:

ENVELOPE B (proposta técnica – via identificada)
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

2.2 É imprescindível que as licitantes façam uma leitura atenta do **Anexo IV: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE B – Via identificada – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária**.

2.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

2.3.1 Ter a identificação da licitante;

2.3.2 Ser datado;

2.3.3 Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**ANEXO III – DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO
ENVELOPE A – VIA NÃO IDENTIFICADA****1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

1.1 Para efeito de avaliação nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme “*Briefing*” no **Anexo V**, contendo o Plano de Comunicação Publicitário.

1.2 A licitante deverá apresentar um Plano de Comunicação (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia) que não poderá ultrapassar um total de **20 (vinte) laudas**, assim consideradas folhas em papel A4 branco, com espaçamento de 2 cm nas 4 margens, a partir da borda; fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, espaçamento de 1,5; com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa; em documento único e sem qualquer identificação da Licitante, nem mesmo por cores ou logotipo.

1.2.1 As peças e materiais publicitários que integram o Plano de Comunicação devem ter formatos compatíveis com suas características, em qualquer tipo de papel, devendo adequar-se ao tamanho do Envelope A – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA, qual seja: 70cm x 50cm. As peças publicitárias devem ser apresentadas em PENDRIVE fornecido pelo Sebrae, dentro do Envelope A citado.

1.2.1.1 Serão aceitos como anexos apenas as tabelas, planilhas e gráficos do plano de mídia e não mídia, além das peças da ideia criativa. **Todas deverão vir ao final do Plano de Comunicação.**

1.2.2 No caso de consórcio, as empresas que o compõem deverão apresentar uma única proposta técnica contendo o somatório do material de todas elas, indistintamente, sendo certo que, no conjunto, deverão ser respeitadas as quantidades previstas neste documento.

1.3 Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético “**O Sebrae ajuda os pequenos negócios a vender mais**” com **verba de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** e duração de até 60 (sessenta) dias. Fica a critério da licitante o período de veiculação.

1.4 A simulação de mídia deverá abranger todo o estado da Bahia.

1.5 O *briefing* que descreve o problema de comunicação do Sebrae está no ANEXO V – CONTEÚDO DO BRIEFING.

1.6 A critério do Sebrae, o plano de comunicação da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzido e veiculado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

1.7 A proposta técnica consistirá de um conjunto de textos (Plano de Comunicação) e versará sobre os tópicos relacionados nos ANEXOS II, III e V do Edital.

1.8 Em qualquer parte externa ou interna do ENVELOPE “A”, assim como nos documentos nele contidos, é proibida a aposição de marca, sinal, etiqueta, palavra, endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, grampo, clipes, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, posto que, nesta fase não poderá ser identificada a autoria do plano de comunicação publicitária, sob pena de desclassificação sumária.

1.9 As propostas que não atenderem a todos os requisitos acima relacionado, serão desclassificadas.

1.10 O Plano de Comunicação deverá ser elaborado exclusivamente com base no *Briefing* (ANEXO V – CONTEÚDO DO BRIEFING) e ser composto por:

- a) Raciocínio básico;
- b) Estratégia de comunicação publicitária;
- c) Ideia criativa;
- d) Estratégia de mídia e não mídia.

1.10.1 Raciocínio Básico: Máximo de 10 (dez) pontos

1.10.1.1 Composto de um texto, em que a licitante deve expressar seu conhecimento da história do Sebrae, o seu papel no atual contexto social, político e econômico e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; a extensão, a qualidade e as formas de relacionamento do Sebrae com seus públicos; acuidade da compreensão do problema específico de comunicação do Sebrae e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e da atuação junto aos pequenos negócios da Bahia.

1.10.1.2 Serão considerados os seguintes critérios objetivos e respectiva pontuação máxima de julgamento:

ITEM	RACIOCÍNIO BÁSICO	PONTOS
A	Conhecimento da história do Sebrae, o seu papel no atual contexto social, político e econômico e suas características mais significativas para a comunicação publicitária.	3
B	A extensão, a qualidade e as formas de relacionamento do Sebrae com seus públicos.	3
C	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação do Sebrae e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e da atuação junto aos pequenos negócios da Bahia.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

1.10.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de 15 (quinze) pontos

1.10.2.1 Constituída de texto em que a licitante exporá o partido temático que irá fundamentar a resposta ao problema de comunicação do Sebrae, defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza e à qualificação da instituição e a riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico de comunicação e apresentar seus desdobramentos e a cobertura dos públicos-alvos prioritários.

1.10.2.2 Serão considerados os seguintes critérios objetivos e respectiva pontuação máxima de julgamento:

ITEM	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	PONTOS
A	Adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Sebrae e ao seu problema específico de comunicação.	3

B	A evidência de pensamento estratégico de comunicação e sua relação positiva com o partido apresentado e com a natureza da instituição.	3
C	A consistência lógica, a pertinência da argumentação e a capacidade de convencimento apresentada em sua defesa.	3
D	A qualidade dos desdobramentos em ações de comunicação integrada, digital e a convergência entre ambas.	3
E	Cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida.	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15

1.10.3 Ideia Criativa: Máximo de 20 (vinte) pontos

1.10.3.1 Apresentar síntese da comunicação publicitária, expressa em texto com sua defesa, e corporificada em **10 (dez) exemplos de peças** (como anexos, não contabilizados no total das laudas), podendo ser enviados layouts, storyboards, “monstro” de áudio ou vídeo, peças digitais etc. Pelo menos **5 (cinco) peças devem ser para mídia digital**. Esses anexos não serão contabilizados no limite de páginas do Plano de Comunicação.

1.10.3.2 Serão considerados os seguintes critérios objetivos e respectiva pontuação máxima de julgamento:

ITEM	IDEIA CRIATIVA	PONTOS
A	Sua adequação ao problema específico de comunicação do Sebrae e aos objetivos prioritário e secundário.	3
B	A originalidade da combinação dos elementos que a constituem, a simplicidade com a qual se apresentam e a criatividade da peça.	4
C	A exequibilidade das peças, utilização racional dos recursos e viabilidade da ideia criativa.	3
D	A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos e sua respectiva capacidade de síntese.	3
E	A capacidade de síntese da estratégia de comunicação para os públicos.	3
F	Pertinência, criatividade e adequação das peças de comunicação digital.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

1.10.3.3 A licitante quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de criação e finalização, que trata este quesito, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores dos custos internos (criação e finalização) com base na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia 2022/2023 e custos de veiculação das respectivas tabelas vigentes (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço. O custo de produção deverá ser desconsiderado.

1.10.4 Estratégia de Mídia e não Mídia: Máximo de 15 (quinze) pontos

1.10.4.1 Apresentar estratégia de comunicação 360°, mídia e não mídia, constituída de texto de no máximo **03 (três) laudas**. Deverá ser evidenciado o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público e a defesa da estratégia e da distribuição de mídia mais adequada para atingir o *target*.

1.10.4.2 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes deverão utilizar tipografia Arial, tamanho 10, na cor preta, tabelas em preto, branco e tons de cinza.

1.10.4.3 Serão considerados os seguintes critérios objetivos e respectiva pontuação máxima de julgamento:

ITEM	ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO-MÍDIA	PONTOS
A	Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação de mídia.	2
B	Criatividade e inovação nas soluções de mídia para atingir os objetivos de comunicação.	3
C	Economicidade do plano geral de utilização de verba publicitária simulado na proposta.	3
D	Integração da estratégia de mídia com a estratégia de comunicação apresentada.	3
E	A pertinência, a oportunidade e a melhor alternativa demonstradas no uso da mídia digital para atingir os objetivos de comunicação do Sebrae.	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15

1.10.4.4 Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia, vigente, dos veículos (sem descontos e pelo valor bruto). Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação. Deverão ser considerados os custos internos (de criação e finalização) com base na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia 2021/2023 (sem descontos). Devem ser desconsiderados os custos de produção e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

1.10.4.5 Em relação às ações de não mídia e/ou promocionais que completem o plano 360°, deverão ser apresentados valores de tabela de mercado, sendo desconsiderados os custos de produção e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

1.11 A licitante deverá apresentar, ao final do Plano de Comunicação, como anexos, que não serão contabilizados no limite de páginas, tabela (tipografia Arial, tamanho 10, na cor preta, tabelas em preto, branco e tons de cinza) em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas criação, finalização e veiculação (mapa de mídia).

**ANEXO IV – CONTEÚDO DO ENVELOPE B – VIA IDENTIFICADA
PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

1 O Plano de Comunicação Publicitária inserido nesse envelope deverá ser de igual teor ao apresentado no envelope “A”, **mas com a identificação da empresa licitante**, e sem os exemplos de peças, da seguinte forma:

a) Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia) elaborado com base no Briefing, conforme **Anexo V - Conteúdo do Briefing**.

b) Não poderá ultrapassar um total de **20 (vinte) laudas**, assim consideradas folhas em papel A4 branco, com espaçamento de 2 cm nas 4 margens, a partir da borda; fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, espaçamento de 1,5; com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa; em documento único e com data e assinatura na última página e rubrica nas demais.

2 No caso de consórcio, as empresas que o compõem deverão apresentar uma única proposta técnica, indistintamente, sendo certo que, no conjunto, deverão ser respeitadas as regras previstas neste anexo.

ANEXO V – CONTEÚDO DO BRIEFING

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Empreendedorismo no Brasil

No Brasil são 18,26 milhões de pequenos negócios, sendo 7,23 milhões de micro e pequenas empresas e 11,03 milhões de microempreendedores individuais (MEI). (DataSebrae - Novembro de 2021)

- Os pequenos negócios representam 29,5% do PIB Nacional
- 60% dos valores nas compras públicas federais
- 44,4% da massa salarial de empregos formais
- 54% das carteiras assinadas
- 1,8 milhão de vagas CLT (janeiro a setembro 2021)
- R\$ 105 bilhões de arrecadação no Simples Nacional (2020)
- 16 milhões de optantes pelo Simples Nacional
- 9,8 milhões de donos de empresa são mulheres (2020)

Segundo dados da Receita Federal (Simples Nacional, 07/2022), na **Bahia** o total de pequenos negócios são 1.086.044, sendo:

- 762.813 Microempreendedores Individuais (MEI)
- 323.231 Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.2. O Sebrae

Fundado em 1972, o Sebrae é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de pequeno porte. Em 2023, completa 51 anos de atuação. Tem como **missão** promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia nacional.

O **propósito** do Sebrae é transformar os pequenos negócios em protagonistas do desenvolvimento sustentável do Brasil. **Visão de futuro:** Ser referência na promoção do empreendedorismo e na geração de valor para os pequenos negócios. **Valores:** Resultados sustentáveis, empatia, ética, simplicidade, inovação, valorização humana e cooperação.

Na Bahia, são 28 pontos de atendimento, divididos em 10 unidades regionais:

- UR01 – Salvador (Center Lapa, Sebraelab, Itapagipe, Costa Azul), Lauro de Freitas, Camaçari, Alagoinhas
- UR02 – Barreiras
- UR03 – Feira de Santana, Euclides da Cunha, Itaberaba
- UR04 – Ilhéus e Itabuna
- UR05 – Jacobina, Senhor do Bonfim
- UR06 – Juazeiro, Paulo Afonso

- UR07 – Santo Antonio de Jesus, Valença
- UR08 – Irecê, Seabra
- UR09 – Teixeira de Freitas, Eunápolis, Porto Seguro
- UR10 – Vitória da Conquista, Brumado, Guanambi, Itapetinga, Jequié

Oferece capacitação (palestras, oficinas, workshops) e consultoria online e presencial, promove missões empresariais, feiras, rodadas de negócios e exposições para aproximar grandes compradores dos pequenos produtores. Nos **setores** de agronegócio, indústria, negócios inovadores (startups), comércio, serviços e economia criativa, o Sebrae **atende** quem quer abrir seu próprio negócio, quem já tem seu negócio, quem quer expandir, quem quer formar uma associação ou cooperativa, e quem quer formalizar sua atividade produtiva.

1.2.1 São públicos-alvo do Sebrae:

A definição dos públicos de interesse do Sebrae permite determinar suas audiências principais e estabelecer estratégias visando cada um dos públicos selecionados. A comunicação deve, portanto, permear todas as áreas da instituição e envolver todos os tipos de público em âmbito local, regional e nacional. São públicos do Sebrae:

Clientes

- Microempreendedor Individual (MEI)
- Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Microempresa (ME)
- Produtor Rural
- Potencial Empresário

Parceiros

- Entidades que integram o Conselho Deliberativo Nacional – CDN
- Entidades que integram o Conselho Deliberativo Estadual – CDE
- Entidades empresariais
- Instituições financeiras
- Organizações do Terceiro Setor
- Escolas, universidades e instituições técnicas
- Fornecedores

Governo nas instâncias federal, estaduais e municipais

- o Poderes Executivos
- o Poderes Legislativos
- o Poderes Judiciários

Público interno

- Colaboradores / empregados, trainees
- Empresas fornecedoras credenciadas (consultoria, intrutoria etc)
- Estagiários/menores aprendizes
- Terceirizados
- Dirigentes
- Conselheiros

Imprensa

- Profissionais de veículos de comunicação locais, nacionais e internacionais

Sociedade

- Público em geral
- Formadores de opinião
- Contribuintes

1.3 Atuação do Sebrae

O Sebrae aposta na disseminação do **conhecimento**, como principal ferramenta para a capacitação e a sobrevivência do empreendedor brasileiro. Só a cultura do conhecimento e da valorização da informação pode assegurar ao empresário uma gestão competitiva, eficiente e moderna. Uma filosofia que está presente no dia-a-dia do Sebrae, pautando todas as ações, projetos, produtos e serviços da instituição. Nesse sentido, os esforços se concentram em disponibilizar um fluxo contínuo de informação de qualidade por meio de cursos, consultorias, treinamentos, palestras, seminários, publicações, eventos e diversos canais que, integrados a métodos convencionais e a novas tecnologias, criam uma teia de conhecimento em favor das micro e pequenas empresas.

1.3.1 Atendimento ao cliente

O Sebrae apoia os pequenos negócios desde o momento em que são apenas uma ideia, um sonho, um plano, até quando já estão em pleno funcionamento mas precisam de **orientação**. Por meio de palestras, oficinas, consultorias, publicações e apoio na participação de eventos de mercado, o empresário passa a ter uma ideia mais qualificada das **oportunidades** e necessidades ligadas ao seu negócio. Dessa forma, a instituição é agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, mas, ressalte-se, não é uma instituição financeira, por isso não empresta dinheiro. Todavia tem como prioridade a ampliação do crédito para os micro e pequenos negócios e articula junto aos bancos, cooperativas de crédito e instituições de microcrédito a criação de produtos financeiros adequados às necessidades destes segmentos.

O atendimento continuado, busca a construção de um **relacionamento** duradouro e assistido entre o Sebrae e o empreendedor. Nesse sentido, o Sebrae utiliza uma série de canais e formatos de comunicação que otimizam a disseminação do conhecimento, levando informação ágil e relevante a um número cada vez maior de brasileiros. A qualquer hora, em qualquer localidade, transmitindo conhecimento, por meio de um atendimento individual ou coletivo, de modo presencial ou à distância, que inclui atendimento via Central de Relacionamento, eventos online, cursos EAD, oficinas online, consumo de infoprodutos, e consultorias online.

1.3.2 Metas organizacionais

As metas organizacionais têm por finalidade especificar, quantificar, indicar o foco, as áreas e projetos prioritários que todos os colaboradores, dirigentes e parceiros do Sistema Sebrae devem concentrar seus esforços para atingir os Objetivos Estratégicos.

Destacamos duas metas organizacionais de 2022, relacionadas com o Plano de Comunicação:

- Atender 86.955 micro e pequenas empresas
- Atender, por meio de serviços digitais, 159.600 clientes

1.3.3 Políticas Públicas

O Sebrae ainda atua efetivamente na articulação de políticas públicas para criar um ambiente institucional mais favorável às micro e pequenas empresas. A instituição entende que fatores como a redução de carga tributária e de encargos previdenciários e a simplificação de exigências burocráticas são indispensáveis para o surgimento de novas empresas, o aumento da competitividade das já existentes e a redução da mortalidade de pequenos negócios.

Nesse contexto, o Sebrae colaborou para a formatação legislativa das normas que regem as micro e pequenas empresas, trazendo muitos avanços para o setor. Exemplo disso foi a coordenação de debates e negociações para a formulação do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, também chamado de **Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas**, implantado e regulamentado na maioria dos municípios de todo País.

A entrada em vigor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa garantiu muitas conquistas ao setor dos pequenos negócios, como o **Simples Nacional**, uma verdadeira revolução tributária para cerca de 80% das empresas do País. O tratamento diferenciado nas compras governamentais, previsto na Lei Geral, representou um crescimento expressivo o caixa dos negócios de pequeno porte.

Mas os benefícios da Lei Geral para o setor dos pequenos negócios se tornaram ainda mais importantes em 2009, com a sanção da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro, que ajusta e amplia o alcance à Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, estendendo seus benefícios e o número de empreendedores atendidos. Entre os benefícios, permitiu que novos setores econômicos entrassem no Simples Nacional, oficializou os consórcios de empresas, criando a Sociedade de Propósito Específico (SPE), e possibilitou a desburocratização da abertura de empresas. Os estados ganharam mais condições para resolver problemas da cobrança de ICMS e maior autonomia para conceder benefícios tributários ao segmento.

1.4 Gestão da Marca Sebrae

Marca é a representação simbólica de uma empresa ou de um produto e que permite identificar sua presença de um modo imediato, é, por assim dizer, a sua “pegada”. A marca Sebrae foi criada no início da década de 90 pelo escritório de arquitetura e design “Cauduroe Martino”, responsável pela criação de mais de mil marcas brasileiras.

O conceito de marca é bem mais abrangente que a sua representação gráfica. Uma empresa através de seu nome fantasia comunica a promessa de um produto, seu diferencial frente aos concorrentes que a faz especial e única.

A marca Sebrae representa em todo o país o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e o seu uso, sem siglas nem legendas referentes às unidades estaduais, contribui para a realização de um esforço de comunicação conjunto, com o intuito de promover uma exposição maximizada da instituição e de seus produtos. Na Bahia, a descrição do Sebrae é **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia**.

De acordo com as Diretrizes para a Atuação do Sistema Sebrae em Comunicação de Marketing (2021):

O Posicionamento da Marca Sebrae define qual é o significado que a marca quer ocupar na mente do cliente. Não é um slogan. É a marca traduzida em uma frase de uso interno, composta de 4 elementos fundamentais: Para quem é o Sebrae; em que mercado estamos competindo; o que nos faz singularmente diferentes dos outros e; o que nos torna competitivos e relevantes.	<i>“O Sebrae é a instituição que fortalece e representa os pequenos negócios brasileiros. Luta por um ambiente legal mais justo e simples; oferece um portfólio acessível e variado de soluções de gestão; e trabalha para disseminar a cultura empreendedora junto à sociedade.”</i>
A Promessa da Marca consiste no benefício central que estamos comprometidos em entregar. É o que em última análise motivará o cliente a nos escolher em detrimento a outras opções disponíveis no mercado.	<i>“Ser referência na promoção do empreendedorismo e o maior especialista em pequenos negócios do Brasil, tornando mais fácil e mais simples empreender.”</i>
Personalidade da Marca - Uma marca se comunica com pessoas. Assim, o tom de voz também é construído pelo estilo como ela se comunica, as características de personalidade que levam os consumidores a interpretar o relacionamento e construírem em suas mentes uma “persona”, um aspecto humano para a marca, com o qual elas vão se identificar e criar simpatia.	<i>“A fala da marca Sebrae é forte, mas não ameaçadora. É como a de um treinador, um mentor. Direta, precisa, confiável e acessível. É uma marca com energia, que luta em defesa dos pequenos negócios e vibra com suas conquistas.”</i>
O Propósito da Marca é a razão que move a marca Sebrae, norteando ações e diretrizes. É o que conecta todos emocionalmente em busca de um futuro melhor, motivando a estar no mercado e justificando o modo de agir. Leva à integridade e autenticidade da marca, consolidando valores a serem praticados diariamente, sobre os quais se sustentam as relações que a marca cria com seus públicos.	<i>“Transformar os pequenos negócios em protagonistas do desenvolvimento sustentável do Brasil.”</i>
O slogan resume em uma frase a nossa proposta de valor, sendo ideal para assinarmos em campanhas, vinhetas, e materiais de comunicação com um tom mais emocional.	<i>“A Força do Empreendedor Brasileiro”</i>

Em julho de 2021 foi criado o **BrandBook Sebrae**, adotado também pelo Sebrae Bahia para novas campanhas.

1.5 Recursos Próprios de Comunicação:

São exemplos de recursos próprios de comunicação do Sebrae Bahia:

- Site oficial <https://sebrae.com.br/bahia>.
- Perfil @sebraebahia nas redes sociais: Instagram, Facebook, Youtube, LinkedIn, TikTok, Issuu, Twitter.
- Podcast Imersão Sebrae no Spotify e outras plataformas de áudio
- Disparo de SMS
- Landing Pages e disparo de e-mail marketing via plataforma RD Station
- Revista Conexão Bahia e Informes especiais
- Agência Sebrae de Notícias Bahia <https://ba.agenciasebrae.com.br/>.
- Comunicação interna: Portal Corporativo (intranet), E-mail Sebrae Geral, Boletim interno

2. O PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

2.1. TEMA: o Sebrae ajuda os pequenos negócios a vender mais

2.2. OBJETIVO PRIORITÁRIO: divulgar evento online com o tema de vendas para atrair público de micro e pequena empresa da Bahia

2.3. OBJETIVO SECUNDÁRIO: posicionar o Sebrae como instituição de apoio a pequenos negócios, com oferta de soluções para ajudar a vender mais no digital.

2.4. Questão problema:

Um dos problemas identificados junto aos empresários de micro e pequenas empresas, do porquê de não estarem mais próximos do Sebrae, é por acreditarem que a organização é mais voltada para quem deseja iniciar um pequeno negócio ou é microempreendedor individual (MEI). Este empreendedor, muitas vezes à frente de uma empresa já consolidada, nem imagina o quanto pode inovar, melhorar a gestão e sua competitividade com as soluções gratuitas ou subsidiadas que o Sebrae oferece.

É preciso informar ao empresário que ele pode contar com o apoio do Sebrae para se preparar para atuar em novos mercados ou otimizar processos de marketing e vendas. E que saber vender é necessário para a sustentabilidade e crescimento do seu negócio. Olhando para esta questão, o Sebrae Bahia lança um evento 100% online e gratuito, focado em vendas e presença digital, com objetivo de tratar do tema de forma simples, com especialistas no assunto, se colocando a disposição para tirar dúvidas e propor novos caminhos para os empreendedores.

Ao completar cinquenta anos de atuação, o Sebrae também está de olho no futuro e acompanha as novas formas de se contactar com seu público.

As licitantes de Publicidade e Propaganda devem apresentar o planejamento de comunicação para divulgação do evento online, contribuindo para atingimento das metas do Sebrae, com foco no público de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) da Bahia. O desafio é criar uma estratégia que atinja esses dois públicos com eficiência e estabeleça uma relação de proximidade com o empreendedor.

O plano de comunicação deve apresentar ideias inovadoras e criativas, incluindo estratégias de mídia e não mídia, principalmente digitais, além de ações segmentadas, mostrando o Sebrae Bahia como uma instituição que pode contribuir para o desenvolvimento dos pequenos negócios, através das soluções específicas para vendas e presença digital.

2.5. Desafios:

- Economicidade: fazer mais com menos.
- Criatividade e inovação: identificar formas diferentes de alcançar donos de pequenos negócios da Bahia. Dados sobre empreendedorismo podem ser consultadas no site www.datasebrae.com.br
- Alcance: chegar a empresas que ainda não são atendidas pelo Sebrae.
- Foco nas metas.
- O Sebrae Bahia tem uma posição de destaque entre as demais unidades estaduais do Sistema Sebrae, conquistada pela sua forte identidade cultural e criatividade.

Apesar de integrar um Sistema Nacional, é importante preservar o caráter regional nas campanhas veiculadas no Estado de forma a falar diretamente ao nosso público, atentando para a diversidade.

2.6. Informações sobre o Evento Online

- O evento de vendas e presença digital é totalmente online, durante 03 (três) dias seguidos, em período a ser definido pela licitante, com transmissão pelo Youtube do Sebrae Bahia para os inscritos (acesso restrito).
- O nome/marca do evento deverá ser definido pela licitante, seguindo orientações do BrandBook do Sebrae.
- A meta a alcançar é de 10.000 (dez mil) inscrições, com foco em donos de empresas (CNPJ), com o seguinte perfil empresarial:
 - **Microempresa – ME:** categoria empresarial intermediária entre o MEI e a EPP (Empresa de Pequeno Porte), com possibilidade de faturamento anual de até R\$ 360.000,00;
 - **Empresa de Pequeno Porte – EPP:** são empresas cujo faturamento excede o limite das microempresas, podendo chegar até R\$ 4.800.000,00, normalmente estão em um nível de gestão já avançado, demandando soluções mais aprofundadas para atendê-las.
- A participação no evento é mediante pré-inscrição gratuita. Até final do evento, deverão ser captados os seguintes dados dos inscritos:
 - Nome completo
 - E-mail
 - Telefone celular (DDD)
 - Data de Nascimento
 - CPF
 - CNPJ
 - Cidade da Bahia
 - CEP
 - Aceite dos termos da Política de Privacidade do Sebrae - <http://bit.ly/privacidadesebrae>
- A programação do evento inclui os seguintes temas em cada dia, apresentados por 01 ou mais especialistas do Sebrae ou contratados. O tema de cada dia estará relacionado também a soluções do Sebrae que serão ofertadas ao público durante o evento:

Dia	Tema da programação	Solução Sebrae associada
1º. Dia	Presença Digital x Vendas	Consultoria Sua Empresa no Digital
2º. Dia	Venda 24h com E-commerce	Consultoria Implantação de Loja Virtual
3º. Dia	Usando Instagram para Vender	Consultoria Impulsionamento das Redes Sociais

- Informações sobre as consultorias do Sebrae:

Consultoria Sua Empresa no Digital https://sebraetec.com/produto/empresa_digital/ De R\$ 3.823,00 por R\$ 1.146,90 70% de desconto Sebraetec Público: CNPJ	A Consultoria contribui para uma melhor utilização de ferramentas como websites, blog e redes sociais e para um destaque da presença no Google para que a marca seja reconhecida como uma das mais representativas no seu segmento, ampliando ainda mais a atuação e o faturamento da loja. <u>Entregas:</u> a) Estratégia e planejamento de atuação de Rede Social para 03 meses (06 horas de reunião virtual durante 2 meses); b) Arte de Capa de Facebook sem Publicação; c) Até 10 artes de Post de Rede Social sem Publicação.
Consultoria Implantação de Loja Virtual https://sebraetec.com/produto/im-plantacao-de-loja-virtual/ R\$ 3.000,00 por R\$ 510,00 70% de desconto Sebraetec Público: CNPJ	A Consultora de Implantação de Loja Virtual (E-commerce) oferece a criação de um novo canal de comercialização, onde a sua empresa poderá utilizar todos os recursos oferecidos a fim de impulsionar suas vendas, alcançar novos públicos e divulgar seus produtos/serviços através de um sistema que permite edição a qualquer momento. <u>Entregas:</u> a) Sistema de E-Commerce; b) Manual de Uso e Gestão do Sistema; c) Instruções para utilização de meios eletrônicos de pagamento; d) Orientações sobre aspectos legais, tributários, embalagem, como realizar as fotografias dos produtos/serviços, descrição dos mesmos, bem como estratégias para divulgação e promoção.
Consultoria Impulsioneamento das Redes Sociais https://sebraetec.com/produto/im-pulsioneamento-das-redes-sociais/ De R\$ 2.700,00 por R\$ 810,00 70% de desconto Sebraetec Público: CNPJ	A solução objetiva, por meio do Impulsioneamento das Redes Sociais: • Contribuir para a construção de um planejamento para atuação da empresa em ambiente digital, promovendo, assim, para o aumento da visibilidade do produto ou serviço para um público mais qualificado; • Contribuir para o desenvolvimento de estratégias para o aumento do tráfego do website e/ou rede social através de links patrocinados. <u>Entregas:</u> a) Projeto para planejamento Digital; b) Criação das contas nas Plataformas; c) Implementação das Campanhas; d) Relatório de Monitoramento da Campanha.

- Outras soluções digitais gratuitas do Sebrae, que poderão ser ofertadas:

Kit Digital Venda Mais https://emkt.ba.sebrae.com.br/vernda-muito-mais-sem-gastar-quase-nada Gratuito Público: CNPJ	Kit de conteúdos digitais gratuito, que apresenta o passo a passo para construir uma presença digital forte e impulsionar as vendas através de serviço online. Também oferece conteúdo sobre marketplace, e como aumentar as vendas em aplicativos de delivery.
Curso Como Vender mais no Instagram https://emkt.ba.sebrae.com.br/vendermaisinstagram Gratuito Público: CNPJ	Curso online e gratuito, que acontece via perfil fechado do Instagram, mediante inscrição. Faz parte do conteúdo programático: como tornar a sua conta comercial, branding, como produzir conteúdo para o Instagram, como fazer calendário de postagem, aplicativos, métricas, patrocinados, formatos de posts, Instagram Shopping.

2.7. Estruturação do projeto de comunicação

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo *briefing*, a saber:

- a) **Defesa da campanha:** explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias.
- b) **Ações de comunicação:** apresentar estratégias de comunicação, ideias e ações de comunicação propostas, descritas em detalhe e numa linha do tempo.
- c) **Ideia criativa:** apresentar a ideia criativa e exemplos de peças.
- d) **Estratégia de Mídia e não mídia:** apresentar planejamento de mídia e não mídia estruturado, distribuindo a verba disponível para o projeto por meio, por veículo e por período de veiculação.
- e) **Orçamento:** apresentar custos internos (de criação e finalização) e custos de mídia e não mídia.
- f) **Assinatura da Campanha:** a campanha deverá ser assinada com a marca Sebrae. Manual de aplicação e marcas disponíveis no link: bitly.com/Marcas-Edital.
- g) **Identidade visual:** seguir orientações dos manuais de aplicação das marcas e do BrandBook do Sebrae. Arquivos disponíveis no link bitly.com/Marcas-Edital.
- h) **Verba:** investimento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), baseado nos custos de “tabela cheia” (sem descontos e pelo valor bruto) dos veículos de comunicação e Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos do SINAPRO/BA – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia 2022/2023.
- i) **Período:** a campanha deverá ter a duração de 60 (sessenta) dias, em período a ser definido pela licitante.

ANEXO VI – FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA E CONTEÚDO DO ENVELOPE C

1.1 Como se trata de serviço de natureza fundamentalmente intelectual, a seleção levará em consideração tanto a melhor técnica quanto o melhor preço.

1.2 Este envelope deverá ser providenciado pela própria licitante, devendo ser opaco e lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE-BA, contendo sua razão social em sua parte externa e a designação de seu conteúdo, nos seguintes termos:

**ENVELOPE C (proposta técnica – EXPERIÊNCIA DO
PRESTADOR/QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE
TÉCNICA/REPERTÓRIO/RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS)
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO
DA BAHIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE**

1.3 Deverão ser observados os limites máximos de **atestados** exigidos neste anexo. Havendo excesso, serão considerados apenas os primeiros atestados, de acordo com o número máximo exigido no edital, respeitada a ordem sequencial de apresentação dos atestados em análise.

1.4 No caso de consórcio, as empresas que o compõem deverão apresentar o somatório do material de todas elas, indistintamente, sendo certo que, no conjunto, deverão ser respeitadas as quantidades previstas neste documento.

1.5 Os documentos constantes neste Envelope “C” não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação.

1.6 Os atestados apresentados com o propósito de comprovar a experiência técnica da empresa, não poderão ter data de emissão e/ou execução dos serviços, anterior à data de constituição da empresa licitante.

1.7 Em relação à **designação de equipe técnica** não será permitido que qualquer profissional acumule mais de uma função, exceto quando permitido no objeto. A ocorrência do acúmulo ora proibido fará com que a Comissão Julgadora atribua a pontuação respectiva à função que primeiro estiver relacionada neste anexo, fazendo menção ao nome do profissional.

1.7.1 Deverão ser observados o número de profissionais exigidos para cada função, conforme estabelecido neste documento. Havendo excesso, serão considerados apenas os primeiros profissionais, de acordo com o número exigido no edital, respeitada a ordem sequencial de apresentação dos profissionais em análise.

1.8 A proposta técnica deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente todas as informações técnicas exigidas no Edital e somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto desta licitação e deverá conter os seguintes quesitos:

1.9 EXPERIÊNCIA TÉCNICA DO LICITANTE

1.9.1 A pontuação será obtida a partir da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m)

experiência anterior da licitante na execução de serviços de publicidade e propaganda ou correlatos.

1.9.2 Todas as informações deverão constar expressamente do(s) atestado(s) e a comprovação poderá ser diligenciada pela Comissão de Licitação.

1.9.3 A pontuação máxima atribuível em função deste item é de **10 (dez) pontos**, conforme somatório das tabelas abaixo:

CRITÉRIO	QUANTIDADE DE ATESTADOS	PONTOS	PESO	TOTAL DA PONTUAÇÃO (pontos x peso)
Atestado(s) que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de publicidade e propaganda	1 a 4	2	2	
	A partir de 5	5		

1.10 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

1.10.1 Certificado/diploma de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) dos profissionais que compõem a Equipe Técnica, conforme especificada no item 5.1 e seguintes do Projeto Básico e no ANEXO VIII – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.

1.10.2 Apenas serão computados 1 (um) certificado por membro da equipe técnica.

1.10.3 A pontuação máxima atribuível em função deste item é de **5 (cinco) pontos**, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTOS POR CERTIFICADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CERTIFICADOS	TOTAL DA PONTUAÇÃO (pontos X quantidade)
Certificado de graduação ou pós graduação em áreas do conhecimento especificadas no Anexo VIII, de acordo com a função.	0,5	10	
Peso = 1			

1.10.4 A comprovação de conclusão de curso de graduação e pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) poderá ser feita através de declaração da instituição de ensino, desde que justificada a impossibilidade de apresentação do certificado/diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

1.11 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

1.11.1 Comprovação de experiência laboral nas áreas de publicidade e propaganda e/ou serviços correlatos através **declaração de tempo de experiência** (ANEXO VIII – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA).

1.11.2 A pontuação máxima atribuível em função deste item é **15 (quinze) pontos**, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	TEMPO	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL DA PONTUAÇÃO (pontos X peso)
SOMA DA EXPERIÊNCIA DE 05 MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA	Menos de 30 anos	1	3	
	De 31 a 40 anos	2		
	De 41 a 50 anos	3		
	De 51 a 60 anos	4		
	A partir de 61 anos	5		

1.11.3 Para a pontuação final deste item, será realizada a soma dos pontos do tempo de experiência acumulada dos **05 (cinco) membros mais experientes** da Equipe Técnica, observado o limite máximo de pontuação.

1.12 REPERTÓRIO

1.12.1 Apresentação de um **conjunto de trabalhos**, produzidos e veiculados pela licitante, para anunciantes, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

1.12.1.1 Serão desconsiderados trabalhos já realizados para o Sebrae/BA, valendo, entretanto, trabalhos realizados para o Sebrae Nacional e de outros Estados da Federação, a fim de preservar a isonomia e a impessoalidade necessários à condução do certame.

1.12.2 A licitante deverá apresentar **10 (dez) peças** em dois formatos: impresso (em folhas A4, encadernado em espiral, com uma peça por página, seguida de memória técnica), e em formato digital, (PENDRIVE), que virá dentro do envelope C – PROPOSTA TÉCNICA.

1.12.3 As 10 (dez) peças:

- a) 02 (duas) para mídia eletrônica (VT, spot, jingle etc)
- b) 02 (duas) para mídia exterior (outdoor, busdoor, MUB etc)
- c) 02 (duas) para mídia impressa (jornal, revista)
- d) 03 (quatro) para mídia digital (card, story, reels, banner etc)
- e) 01 (uma) layout de plataforma online (hotsite, landing page, portal, app)

1.12.3.1 Em relação à apresentação impressa em formato A4, as peças eletrônicas e digitais poderão ser feitas na forma de sequência de prints de vídeo tape (VT), animação, storyboard ou roteiro, conforme o caso.

1.12.4 As **memórias técnicas** dos trabalhos deverão conter: a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação, indicação do(s) veículo(s) utilizado(s) para a divulgação e, apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

1.12.4.1 As peças publicitárias deverão estar acompanhadas de **atestado técnico** emitido pela empresa cliente, contendo os dados da licitante e a descrição do serviço realizado pela licitante.

1.12.5. A apresentação de quantidade e/ou tipos de peças publicitárias inferior a 80% (arredondado para cima), macula toda a apresentação deste quesito técnico, fazendo com que a licitante não pontue.

1.12.6 Em caso de participação sob a forma de consórcio, o conjunto de trabalhos poderá ser constituído de peças produzidas e veiculadas por um ou mais participantes, observadas as demais condições estabelecidas no Edital.

1.12.7 Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, de cunho político, religioso, ideológico, e/ou condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

1.12.8 A pontuação máxima em relação a este quesito será de **cinco (5) pontos** e serão considerados os seguintes critérios objetivos:

ITEM	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO AUFERIDA
A	Ideia criativa e sua pertinência	Atende	2	
		Atende Parcialmente	1	
		Não atende	0	
B	Clareza da exposição	Atende	1,5	
		Atende Parcialmente	0,75	
		Não atende	0	
C	Qualidade da execução e acabamento	Atende	1,5	
		Atende Parcialmente	0,75	
		Não atende	0	
PONTUAÇÃO TOTAL				

1.13 RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

1.13.1 Apresentar 01 (um) **case story**, relatando um problema de comunicação, apontando as soluções de comunicação encontradas e resultados alcançados. O **case** deve ser apresentado sob a forma de texto descritivo em até 02 (duas) laudas no tamanho A4, com fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, espaçamento de 1,5.

1.13.1.1 O **case** deverá ser **endossado pelo respectivo anunciante**, com a assinatura, identificação e dados para contato do representante daquele mesmo anunciante.

1.13.2 A solução de comunicação buscará apresentar a proficiência da agência tanto em publicidade *off-line* como na solução de problemas de comunicação digital. O relato apresentados não podem referir-se a soluções de problemas do Sistema Sebrae.

1.13.3 O relato deverá estar acompanhadas de atestado técnico emitido pela empresa cliente, contendo os dados da licitante e a descrição do serviço realizado pela licitante.

1.13.4 Em caso de participação sob a forma de consórcio, o conjunto de trabalhos poderá ser constituído de peças produzidas e veiculadas por um ou mais participantes, observadas as demais condições estabelecidas no Edital.

1.13.5 A pontuação máxima em relação a este quesito será de **cinco (5) pontos** e serão considerados os seguintes critérios objetivos:

ITEM	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO AUFERIDA
A	A capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação	Atende	1	
		Atende Parcialmente	0,5	
		Não Atende	0	
B	A capacidade de medir adequadamente os resultados	Atende	1	
		Atende Parcialmente	0,5	
		Não Atende	0	
C	A evidência de perfeita integração da comunicação digital com a comunicação publicitária	Atende	3	
		Atende Parcialmente	1,5	
		Não Atende	0	
PONTUAÇÃO TOTAL				

ANEXO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE D – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma abaixo.

Declaramos que na vigência do contrato adotaremos a seguinte política de preços para os serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	DESCONTO / HONORÁRIOS
1	Desconto mínimo de “43,19” pontos percentuais a ser concedido ao Sebrae sobre os custos internos baseados na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia 2022/2023, a exceção dos itens que tratam de Serviços Digitais.	
2	Desconto mínimo de “43,19” pontos percentuais a ser concedido ao Sebrae, sobre os custos internos de Serviços Digitais , baseado na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia 2022/2023.	
3	Honorários máximos de “11” pontos percentuais referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.	
4	Honorários máximos de “6,5” pontos percentuais referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.	
5	Honorários máximos de “9” pontos percentuais incidentes sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante.	
6	Honorários máximos de “9” pontos percentuais a serem pagos pelo Sebrae para a agência sobre o valor dos cachês originais de atores e modelos pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.	
7	Honorários máximos de “9” pontos percentuais a serem pagos pelo Sebrae à agência pelos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.	
8	Declaramos também que, na vigência do contrato, do desconto de agência da qual fazemos jus, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação , a ser concedido pelos veículos de divulgação, repassaremos ao Sebrae, sob forma de desconto de um número percentual “X” (disposto na coluna ao lado), mínimo de 4,5 pontos percentuais , e permaneceremos com os restantes pontos percentuais.	

- Os licitantes deverão ofertar seus percentuais, observando sempre os honorários máximos/descontos mínimos a serem pagos pelo SEBRAE/BA, estipulados na tabela acima.

ANEXO VIII – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

1. Apresentar lista de profissionais que integram a **Equipe Técnica** desta empresa para a prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, em papel timbrado do licitante, datado e assinado por representante legal.

2. Devem ser **anexados currículos dos profissionais** que integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, seguindo o modelo com informações:

2.1 Nome completo, informações de contato, portfólio etc

2.2 Função

2.3 Escolaridade

2.4 Experiência profissional, de acordo com o tempo de experiência apresentada, indicando o tipo de vínculo.

2.5 Cursos extras

2.6 Informações complementares relevantes (ex: premiações, destaques na carreira etc)

2.7 Data

2.8 Assinatura legível

3. Não será permitido que qualquer profissional acumule mais de uma função, exceto quando permitido no objeto. A ocorrência do acúmulo ora proibido fará com que a Comissão Julgadora atribua a pontuação respectiva à função que primeiro estiver relacionada neste anexo, fazendo menção ao nome do profissional.

4. **Declaração de tempo de experiência e termo de compromisso:** A comprovação do tempo de atuação dos profissionais será efetuada através da apresentação de declaração, contendo:

4.1 Nome completo

4.2 CPF

4.3 Indicação da Empresa participante da licitação

4.4 Função

4.5 Tipo de vínculo

4.6 Indicação do tempo de experiência na área especificada para a função (somando contratação CLT, prestação de serviço, sociedade)

4.7 Indicação de compromisso futuro, ficando o profissional comprometido com a execução do objeto licitado caso o Licitante se sagre vencedor deste certame.

4.8 Data

4.9 Assinatura legível

5. A qualquer momento o Sebrae poderá solicitar comprovação (cópia autenticada da CTPS, contrato de prestação de serviço, ato constitutivo de sociedade em vigor, acompanhado das respectivas alterações), com prazo de apresentação de 24 (vinte e quatro) horas.

6. O não cumprimento dos requisitos relativos à especificação da equipe técnica descritos no subitem 5.1 e seguintes do ANEXO I – Projeto Básico implicará na não pontuação da empresa licitante nos aspectos relativos à pontuação da experiência e qualificação da equipe técnica (ANEXO VI).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

(Empresa) XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, DECLARA para fins de participação na licitação em epígrafe, que os profissionais abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

Coordenador: _____

SEQ.	FUNÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO / PÓS GRADUAÇÃO	TEMPO TOTAL DE EXPERIÊNCIA	VINCULAÇÃO PROFISSIONAL
1	Diretor(a) de Atendimento Planejamento				
2	Executivo(a) de Conta				
3	Assistente de Atendimento				
4	Diretor(a) de Criação				
5	Diretor(a) de Arte para dupla de criação				
6	Redator(a) - para dupla de criação				
7	Executivo(a) de Mídia Offline				
8	Executivo(a) de Mídia Digital				
9	Executivo(a) de Produção				
10	Arte-finalista				
11	Executivo(a) financeiro e administrativo				

Salvador,.....de.....de 2023.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – CHECK LIST PARA PAGAMENTO

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO		
☐ Nota Fiscal da Agência – Descrição dos serviços	☐ Número da autorização. ☐ Nome da campanha ☐ Descrição do serviço completo: peça, descrição, quantidade e valores (bruto, líquido, comissões e honorários).	☐ Número, razão social e CNPJ da nota fiscal do terceiro. ☐ ISS Retido (Lei Municipal) - carimbo
☐ Autorização da agência (AT, AV, OC, AP) assinada Descrição do serviço completo: peça, especificação, quantidade e valores (bruto, líquido, comissões e honorários).		
☐ Nota Fiscal do terceiro ☐ Descrição do serviço completo: peça, especificação, quantidade e valores (bruto, líquido, comissões). ☐ CNPJ com CNAE de acordo com o serviço prestado		
☐ Consulta Optante Simples Nacional – se houver (terceiros contratados)		
☐ Orçamento e Cotações	Se Produção (ou outras contratações): ☐ Três orçamentos. ☐ CNPJ ☐ Endereço ☐ Assinatura e identificação ☐ Data do orçamento	
	Se Veiculação: ☐ Tabela de preço do veículo (verificar conformidade de valores e descrição). ☐ Declaração citando Artigo 299 (verificar data do documento, número do orçamento, assinatura, CNPJ e endereço).	
☐ Comprovação	Se Criação/Finalização: Se processo digital: ☐ Layout: arquivo digital em PDF ☐ Roteiro / testemunhal / spot: PDF com texto aprovado ☐ Cartela vídeo: Relatório com print de telas em PDF e arquivo digital Se processo físico: ☐ Layout: arquivo digital / impressão de páginas como exemplo ☐ Roteiro / testemunhal / spot: impressão do texto ☐ Cartela vídeo: arquivo digital / impressões de telas	
	Se Produção: Se processo digital: ☐ Impressos: Relatório com foto em PDF ☐ Produção de peça: Relatório com foto em PDF / comprovante de entrega ☐ Produção/instalação de sinalização: Relatório com foto da peça instalada em PDF ☐ Produção de Spot ou jingle: arquivo digital e relatório com texto do roteiro em PDF ☐ Produção de VT ou vinheta: arquivo digital e relatório com story board/ print dos frames em PDF ☐ Cachê: declaração + relatório com comprovação de inserção em PDF ☐ influenciador: relatório com dados de resultados e prints de comprovação em PDF ☐ Criação HTML; Site; Website...: relatório com print da tela em PDF Se processo físico: ☐ Impressos: 1 exemplar da peça produzida/ comprovante de entrega / Relatório com foto impresso ☐ Produção de peça: exemplar / comprovante de entrega / Relatório com foto impresso ☐ Produção/instalação de sinalização: Relatório impresso com foto da peça instalada ☐ Produção de Spot ou jingle: arquivo digital e impressão do roteiro ☐ Produção de VT ou vinheta: Relatório impresso com story board/ print dos frames ☐ Cachê/influenciador: declaração + relatório impresso com comprovação de inserção ☐ influenciador: relatório impresso com dados de resultados e prints de comprovação ☐ Criação HTML; Site; Website...: relatório impresso com print da tela	

	Se Veiculação: Se processo digital: ☐ TV, Rádio e carro de som: declaração de veiculação do veículo e grade de programação com as inserções previstas em PDF (verificar data do documento, número do orçamento, assinatura, CNPJ e endereço). ☐ TV Digital em estabelecimentos: : Relatório com foto em PDF ☐ Internet: relatório de dados + comprovação de inserção em PDF ☐ Redes Sociais e Mídia Programática: relatório de dados + comprovação de inserção em PDF ☐ Busdoor, outdoor, taxidoor, mubi: relatório + comprovação de inserção em PDF ☐ Geração de links: declaração em PDF (verificar data do documento, número do orçamento, assinatura, CNPJ e endereço). ☐ Jornal, revista: Relatório com foto em PDF Se processo físico: ☐ TV, Rádio e carro de som: declaração impressa de veiculação do veículo e grade de programação com as inserções previstas (verificar data do documento, número do orçamento, assinatura, CNPJ, carimbo e endereço). ☐ TV Digital em estabelecimentos: Relatório impresso com foto das telas ☐ Internet: relatório impresso de dados + comprovação de inserção ☐ Redes Sociais e Mídia Programática: relatório impresso de dados + comprovação de inserção ☐ Busdoor, outdoor, taxidoor, mubi: relatório impresso + comprovação de inserção ☐ Geração de links: declaração impressa (verificar data do documento, número do orçamento, assinatura, CNPJ e endereço). ☐ Jornal, revista: Exemplar com o anúncio
Certidões de regularidade	☐ FGTS ☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal

Nota: Em casos específicos não listados neste chek list, o Sebrae deverá ser consultado para esclarecimento.

ANEXO X – CHECK LIST DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA		
I – DA EMPRESA LICITANTE		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:	CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
II – LICITAÇÃO Nº:		
MODALIDADE:		
III – DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que:		
ITEM	(X)	DESCRIÇÃO
I	()	O(s) representante(s) desta empresa não possui(em) nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até 2º grau, com empregados, dirigentes e/ou conselheiros do Sistema SEBRAE, tampouco com os Membros da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA.
II	()	Esta organização não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.
III	()	Esta organização se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 1º da Resolução CDN nº 294/2018, de 22 de fevereiro de 2018, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.
IV	()	Esta licitante não encontra-se impedida de licitar perante esta entidade, não estando cumprindo penalidade de suspensão ou de inidoneidade, bem assim, não contém registros junto aos bancos de informações do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), bem como estão idôneas perante a Controladoria-Geral da União (CGU).
LOCAL E DATA:		
_____, de _____ de _____.		
ASSINATURA:		

Representante da Empresa		

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA E, DO OUTRO, A

GEDOC Nº 7287/2023

CT.0000.23

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA, sociedade civil sem fins lucrativos, com CNPJ/MF nº 14.797.724/0001-12, com sede situada no Edifício Civil Tower, Torre Cirrus, à Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, 22º andar, Costa Azul, CEP: 41.760-000 – Salvador/BA, neste ato apresentado por seu Diretor Superintendente, _____, e por seu Diretor de Administração e Finanças, _____, doravante denominado **SEBRAE/BA**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ – _____(BA), neste ato, representada por seu Sócio Administrador, _____ denominada **CONTRATADA**, diante do **ATO DE**

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO em favor da referida empresa, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação dos Serviços descritos no objeto deste contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de processo de Licitação promovida pela **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, com base no art. 5º, inciso I do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 391/2021 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 1º de dezembro de 2021, Resolução CDN nº 294/2018 e pelo presente Edital e seus anexos, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Parágrafo Único – Nos casos de omissão do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, será aplicado o quanto disposto no artigo 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação, sob demanda, de empresa para a realização de serviços de publicidade e propaganda para o Sebrae Bahia, em todos os meios de comunicação, online e offline, atuais e que vierem a ser criados posteriormente, durante a vigência do contrato, abrangendo estudo, pesquisa, planejamento, concepção, execução, distribuição, acompanhamento, mensuração, avaliação e controle das ações, em todas as suas etapas, de comunicação, marketing e promoção, campanhas internas, externas, institucionais, promocionais de produtos ou serviços e em eventos da instituição, ou com sua participação.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Contrato, como se neste estivessem transcritos, o edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023** e seus anexos, as propostas e os documentos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações da:

1 - da CONTRATANTE:

1.1 Realizar os pagamentos à empresa CONTRATADA referente à prestação dos serviços, mediante a entrega de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato acerca da efetiva prestação dos serviços/entrega dos bens;

1.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Sebrae/BA, respeitadas as normas de segurança vigentes;

1.3 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados;

1.4 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações

1.5 Fornecer conteúdo e material institucional em mídia impressa ou digital para que a contratada repasse as informações de briefing à mão-de-obra contratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do SEBRAE/BA

1.6 Comunicar à empresa contratada, com antecedência de dois dias, no caso de coberturas fora do Estado da Bahia, para que a contratada providencie os trâmites necessários à viagem do profissional indicado pela empresa contratada.

1.7 Custear despesas de viagem, para os traslados que se façam necessários entre a capital da Bahia, Salvador e outro município fora da Região Metropolitana, referentes a hospedagem, alimentação e transporte, caso a demanda seja gerada pela própria contratante.

2 - da CONTRATADA:

Seguindo a metodologia das dimensões do PDF - Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Sebrae, são obrigações da CONTRATADA:

2.1 Quanto à QUALIDADE:

2.1.1 Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato mediante solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

2.1.2 Dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estrita colaboração com o Sebrae, de modo a assegurar que o Plano Publicitário alcance os objetivos pretendidos e que a Instituição obtenha o melhor retorno do seu investimento em marketing e comunicação, seja pela forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca.

2.1.3 Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

2.1.4 Não utilizar a **marca Sebrae** ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os **dados dos clientes** a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual.

2.1.5 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita **confidencialidade**, agindo com diligência para evitar sua divulgação, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Sebrae.

2.1.6 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do Sebrae, somente mediante sua prévia e expressa autorização.

2.1.7 Centralizar na Unidade de Marketing e Comunicação - UMC a **gestão de publicidade** do Sebrae, conseqüentemente todo material a ser produzido e/ou serviço a ser prestado pela CONTRATADA deve ser submetido à análise e autorização prévia da Unidade retrocitada.

2.1.8 Prestar esclarecimentos ao Sebrae sobre eventuais **atos ou fatos noticiados** que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

2.1.9 Atender às determinações da fiscalização do Sebrae.

2.1.10 Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das **rotinas** previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.

2.1.11 Seguir todas as especificações sobre a aplicação correta da **marca** e de outras identidades visuais do Sebrae, quando for o caso, e agir em conformidade com a **Instrução Normativa 46** do Sebrae/BA.

2.1.12 Manter **comunicação frequente** com o Sebrae, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

2.1.13 Comprovar, quando vir a ser solicitado pelo Sebrae, vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

2.1.14 Substituir de imediato qualquer representante da empresa contratada que atenda ao Sebrae, desde que devidamente justificado, sempre que identificado comportamento inconveniente ou insatisfatório pelo Sebrae.

2.1.15 Não prestar serviços semelhantes aos pactuados neste contrato a nenhuma empresa ou pessoa que possua atividade semelhante ou concorrente com a atividade do Sebrae.

2.1.16 Encaminhar documentos e comprovações de realização dos serviços.

2.1.17 Obter autorização prévia do Sebrae para execução de serviços de criação e finalização, e para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento.

2.1.17.1 Custos relacionados a criação e finalização devem ser apresentados em autorizações separadas das de produção, para controle do **Limite das Naturezas de Despesas do Sebrae**.

2.1.18 Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo Sebrae, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo Sebrae, bem como, provas de peças para mídia e/ou impressão.

2.1.19 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo Sebrae, assim como a veiculação em mídia online e offline.

2.1.20 Comprometer-se de fazer constar em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nestes orçamentos.

2.1.21 Providenciar os trâmites necessários à **viagem** do profissional indicado pela empresa contratada na hipótese descrita nos subitens 16.1.7 Projeto Básico.

2.1.22 Realizar as devidas **comprovações de despesas de viagem**, para os traslados que se façam necessários entre a capital da Bahia, Salvador e outro município fora da Região Metropolitana, referentes a hospedagem, alimentação e transporte, caso a demanda seja gerada pela própria CONTRATANTE.

2.1.22.1 A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes das despesas relativas a custos de hospedagem e alimentação, num limite restrito ao estipulado nos normativos internos vigentes do Sebrae/BA, para ressarcimento do montante efetivamente gasto: relatório de viagem, comprovação embarque/recibo de transporte e notas fiscais com despesas de hospedagem e alimentação, no prazo indicado para prestação de contas.

2.1.22.2 Em nenhuma hipótese serão reembolsados as despesas decorrentes da aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outras que não estejam adstritas às rubricas de alimentação e hospedagem.

2.1.22.3 Providenciar os serviços de transporte através de empresa contratada diretamente para este fim.

2.1.23 Ceder em definitivo ao Sebrae os **direitos patrimoniais de uso**, os direitos de autoria intelectual de titularidade da agência (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), conforme descrito nos subitens 6.1 e seguintes do Projeto Básico.

2.1.24 Ceder para os **direitos de imagem** (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso e em consonância com o descrito nos subitens 6.1 e seguintes do Projeto Básico.

2.2 Quanto aos PRAZOS:

2.2.1 Cumprir os prazos de início das atividades, de atendimento e de execução dos serviços provenientes desta licitação, listados no **item 9**, do Projeto Básico.

2.2.2 Apresentar, dentro do prazo disposto no subitem **7.1**, do Projeto Básico, descrição da **infraestrutura disponível**, relação de aparelhamento técnico disponível para a integral execução dos serviços do objeto do Projeto Básico, demonstrando possuir área para escritório e infraestrutura de equipamentos tecnológicos (hardware, software, ferramentas e outros) compatíveis com os serviços contratados.

2.2.3 Participar de reuniões de *briefing* para alinhamento das informações, tantas quantas forem solicitadas e em local determinado pelo Sebrae. E entregar, trimestralmente, ao Sebrae **Os Relatórios de Atendimentos e/ou Atas de todas as reuniões** realizadas presencial ou virtualmente. Estes documentos poderão ser solicitados a qualquer momento.

2.2.4 Entregar ao Sebrae, trimestralmente:

2.2.4.1 Relatório das Atividades e das Despesas de Produção, Veiculação, Criação e Finalização autorizadas no período, com informações e avaliação de seu estágio, em planilha do Microsoft Excel (.xlsx), de acordo com modelo a ser indicado pelo Sebrae.

2.2.4.2 Relatório de Faturas e Documentação de todos os serviços contratados, em planilha do Microsoft Excel (.xlsx), de acordo com modelo a ser indicado pelo Sebrae.

2.2.4.3 Relatório com Dados de Pagamento a Terceiros de todos os serviços contratados, em planilha do Microsoft Excel (.xlsx), de acordo com modelo a ser indicado pelo Sebrae.

2.2.5 Entregar ao Sebrae, anualmente:

2.2.5.1 Relatório com Dados do Pagamento e Autorização, constando as cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros.

2.2.5.2 Relação dos Contratos e Quitações relativas a todos os direitos autorais e de autorização para uso de voz e imagem de pessoas e do que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

2.2.6 Entregar ao Sebrae, sempre que solicitado, relatórios financeiros de projetos e campanhas.

2.3 Quanto à SUSTENTABILIDADE:

2.3.1 Comprovar, a qualquer momento, o **pagamento dos tributos** que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

2.3.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de **habilitação** exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

2.3.3 Responsabilizar-se por todas as **despesas** de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas,

previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, inclusive despesas com locomoção, alimentação, hospedagem de membros de sua equipe técnica, salvo nos casos previstos no subitem **5.7** necessários à perfeita execução do objeto.

2.3.4 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas **negociações** junto a terceiros e transferir, integralmente, ao Sebrae descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

2.3.4.1 Realizar os **pagamentos a terceiros** por serviços prestados relativos a produção e/ou veiculação, nos prazos e condições previamente aprovados pelo Sebrae e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, de forma que não crie, junto ao terceiro, dúvida quanto a idoneidade do Sebrae.

2.3.5 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a **contratação de terceiros** para a prestação de serviços especializados e complementares aos integrantes ao objeto contratual, pelos quais assume inteira responsabilidade.

2.3.5.1 A contratação de serviços especializados e complementares aos integrantes ao objeto contratual somente se dará mediante anuência expressa e sob os parâmetros oferecidos pelo Sebrae.

2.3.5.2 Caso haja a necessidade de contratação de serviços especializados e complementares aos integrantes ao objeto contratual em quaisquer das atividades descritas no objeto deste contrato, a remuneração destes deverá estar especificada na “Autorização de Trabalho” que a CONTRATADA terá de encaminhar ao Sebrae.

2.3.5.3 Em casos de contratação de serviços especializados e complementares aos integrantes ao objeto contratual, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.

2.3.6 É vedada a **subcontratação** para a execução de serviços de criação e concepção de ações publicitárias que constem nos custos internos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade da Bahia.

2.3.7 Responsabilizar-se por quaisquer **acidentes** que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos quando nas dependências do Sebrae ou em qualquer outro local que estejam prestando serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

2.3.8 Submeter-se a **auditoria contábil** do Sebrae por intermédio de entidade ou empresa para isso designada sobre assuntos relativos ao objeto desta licitação mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.9 Prestar os serviços de acordo com as condições e especificações descritas neste Projeto Básico;

2.3.10 Negociar sempre as melhores **condições de preço**, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo Sebrae.

2.3.11 Fazer **cotação de preços** para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, **3 (três) propostas**, com a indicação da mais vantajosa para sua execução.

2.3.11.1 Para a contratação de serviços de produção, a CONTRATADA deverá fazer cotação de preços para todos os serviços de fornecedores e apresentar, no mínimo, 3 (três) propostas, das quais constarão os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários, incluindo a indicação da mais adequada para ser executada.

2.3.11.2 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes por escrito e essas justificativas deverão ser objeto de anuência expressa do Sebrae.

2.3.11.3 Para que tenham validade, as propostas mencionadas deverão ser apresentadas, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), identificação e assinatura do responsável, podendo ser entregue em arquivo digital e/ou físico, conforme solicitação do Sebrae.

2.3.11.4 Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.

2.3.11.5 A CONTRATANTE procederá a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de fornecedores em relação aos de mercado.

2.3.11.6 A CONTRATANTE procederá a verificação prévia da adequação do código e descrição de atividades (CNAE) do fornecedor, de forma que este esteja compatível com o serviço a ser fornecido.

2.3.11.7 Todas as cotações de preços de serviços de fornecedores deverão ser guardadas em poder da CONTRATADA durante o contrato e por até 5 (cinco) anos após o encerramento do mesmo.

2.3.11.8 A CONTRATADA deve envidar esforços para promover o rodízio de fornecedores, sempre que possível, sem ônus aos custos ou à qualidade dos produtos e serviços praticados.

2.3.11.9 A CONTRATADA deve apresentar detalhamento dos gastos que compuseram o orçamento de produção do fornecedor que apresentou o melhor custo na cotação, em cima do qual a CONTRATANTE irá efetuar nova parametrização item a item, podendo negociar os valores individuais por item, se assim considerar necessário, ainda que isso represente uma redução no valor total da produção.

2.3.12 Permanecer com todas as suas **responsabilidades contratuais** perante o Sebrae, ainda que para a execução do contrato seja necessária a contratação de terceiros.

2.3.13 Responsabilizar-se pelos **danos causados** ao Sebrae ou a terceiros, conforme o caso, decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão na execução do contrato ou por erros na elaboração de estimativa de custos que redundem em aumento de despesa ou perda de desconto para o Sebrae.

2.3.14 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae.

2.3.15 Empenhar o máximo cuidado na elaboração de peças e campanhas publicitárias, de modo a habilitar o Sebrae a cumprir **responsabilidade por sua publicidade**, e respondendo solidariamente pela inobservância aos preceitos do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (**CONAR**).

2.3.16 Executar os serviços com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, de acordo com as especificações estipuladas, sendo vedada a subcontratação com empresas participantes do certame licitatório, consoante art. 28 do RLCSS.

2.3.17 Buscar sempre a proteção aos direitos humanos; a não participação em violações desses direitos; apoio à liberdade de associação e à negociação coletiva; eliminação do trabalho escravo; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação da discriminação em relação ao emprego e ocupação; abordagem preventiva quanto aos desafios ambientais; promoção da responsabilidade ambiental; incentivo à difusão de tecnologias sustentáveis; combate à corrupção. Esses são princípios do **Pacto Global** da Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Sebrae é signatário.

2.3.17.1 Buscar atuar com **fornecedores** alinhados com as melhores práticas ambientais, sociais e de governança de um negócio.

2.3.18 Atuar de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, com objetivo de garantir mais segurança no tratamento de dados pessoais pelas empresas.

2.4 Quanto ao SUPORTE:

2.4.1 Designar um profissional da CONTRATADA, Diretor(a) de Atendimento/Planejamento, que seja responsável pelo **relacionamento estratégico** com o Sebrae, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

2.4.2 Disponibilizar ao Sebrae, sempre que solicitado, os **arquivos abertos**, de forma que o Sebrae possa alterá-los ou reutilizá-los, a seu critério, ceder a parceiros ou outras Unidades do Sistema Sebrae, sem que a CONTRATADA detenha qualquer direito sobre estes, respeitando-se os direitos autorais para o caso de reprodução autorizada por artistas e/ou suas obras.

2.4.2.1 O não cumprimento do subitem acima será motivo de rescisão deste contrato com o Sebrae e objeto de responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos.

2.4.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em HD ou outro repositório similar, todos os arquivos abertos, organizados por período e por projeto/campanha, ao final do contrato ou quando solicitado pelo Sebrae.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

Para os devidos fins legais, o valor máximo atribuído ao objeto licitado através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 é de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de**

reais)/ano, a serem pagos, sob demanda, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, em até 15 dias depois de constatado o cumprimento das obrigações do fornecedor, seguindo a política de preços para os serviços, conforme a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	DESCONTO / HONORÁRIOS
1	Desconto a ser concedido ao Sebrae sobre os custos internos baseados na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia 2022/2023, a exceção dos itens que tratam de Serviços Digitais .	
2	Desconto a ser concedido ao Sebrae, sobre os custos internos de Serviços Digitais , baseado na tabela de preços do SINAPRO/BA - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia 2022/2023.	
3	Honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.	
4	Honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>proporcione</u> à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros/fornecedores, sob supervisão da licitante.	
5	Honorários incidentes sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante.	
6	Honorários a serem pagos pelo Sebrae para a agência sobre o valor dos cachês originais de atores e modelos pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.	
7	Honorários a serem pagos pelo Sebrae à agência pelos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, até o equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.	
8	Declaramos também que, na vigência do contrato, do desconto de agência da qual fazemos jus, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação , a ser concedido pelos veículos de divulgação, repassaremos ao Sebrae, sob forma de desconto , o percentual ao lado, e permaneceremos com os restantes pontos percentuais.	

Parágrafo Primeiro: A estimativa de **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)/ano** é o valor máximo a ser executado com o somatório de ambos os contratos, oriundos do objeto licitado por meio da Concorrência Pública nº 001/2023, cabendo à Unidade Gestora do contrato criar mecanismos de controle, de modo que a distribuição das demandas seja feita de forma equânime, observando sempre os princípios da isonomia, imparcialidade e transparência.

Parágrafo Segundo - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar ao SEBRAE/BA, Nota Fiscal/Fatura discriminada em 01 (uma) via, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do envio da fatura e demais documentos do processo em conformidade, a ser creditada em conta corrente, acompanhada das comprovações constantes no ANEXO IX – CHECK LIST PARA PAGAMENTO.

- a) Certidão Conjunta de Débitos aos Tributos Federais expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Terceiro - O pagamento do serviço objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato será efetuado pelo CONTRATANTE através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou cobrança bancária através de boleto de responsabilidade do sacado, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes.

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC), até o dia 20 do mês de referência relativo aos serviços prestados. Após essa data, somente será aceita pelo CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Sexto - Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios

Parágrafo Sétimo - Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que a CONTRATANTE faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para dar início à execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os prazos para execução dos serviços provenientes desta licitação serão:

NÚMERO	SERVIÇO	PRAZO (dias corridos)	GRAU
1	Criação e finalização de peças digitais simples (cards, banners etc)	Até 3 dias	2
2	Criação e finalização de peças digitais complexas (layout de sites, landing pages etc).	Até 5 dias	2
3	Criação e finalização de peças eletrônicas	Até 5 dias	2
4	Criação e finalização de storyboard, vídeos, animações	Até 5 dias	2
5	Criação e finalização de peças gráficas simples (folheteria, cartões, crachá, folders etc)	Até 3 dias	2
6	Criação e finalização de peças gráficas complexas (livros, cadernos, manuais, relatórios etc)	Até 10 dias	2
7	Criação e finalização de propostas de campanhas publicitárias	Até 10 dias	2

8	Cotação de custos internos, com devidos descontos	Até 2 dias	1
9	Cotações de mídia	Até 3 dias	1
10	Cotações de produção	Até 5 dias	1

Parágrafo Segundo - Os prazos referidos no item acima serão contados a partir da data da solicitação encaminhada pela Unidade de Marketing e Comunicação à contratada e estão em consonância com a IN31 (Instrução Normativa número 31 do Sebrae Bahia).

Parágrafo Terceiro - A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/BA.

Parágrafo Quarto - Caso haja alguma demanda solicitada que não conste prazo expresse, este será fixado pela Marketing e Comunicação do SEBRAE/BA, com razoabilidade e proporcionalidade, levando-se em consideração ao Parágrafo Primeiro, desta Cláusula.

Parágrafo Quinto - O atendimento ao SEBRAE/BA deverá ser respondido de imediato (em até 60 minutos) após contato para a solicitação dos serviços, e os prazos para realização dos mesmos deverão seguir orientações do SEBRAE/BA, conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - Os serviços descritos no objeto serão realizados mediante comunicação por escrito do SEBRAE/BA (e-mail prioritariamente, ou plataforma de atendimento), autorizado pelo analista ou assistente da Unidade de Marketing e Comunicação, sob a supervisão direta da Gerência, em dias úteis, e/ou sábados, domingos e feriados, podendo acontecer fora de horário comercial, quando necessário.

Parágrafo Sétimo - O não atendimento aos prazos exigidos pelo SEBRAE/BA será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento aos prazos exigidos pela CONTRATANTE será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar o redimensionamento do pagamento à CONTRATADA, apurado conforme tabela a seguir, observados os graus estabelecidos na tabela do Parágrafo Primeiro:

GRAU	DESCONTO
1	2% sobre o valor do serviço correspondente
2	8% sobre o valor do serviço correspondente

Parágrafo Nono - Se houver incorreção e/ou inadequação na entrega dos trabalhos, a CONTRATANTE solicitará os necessários ajustes e a CONTRATADA deverá apresentar as devidas correções no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de notificação, sem ônus financeiros para a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo - Serviços cujos prazos não estiverem estipulados neste Termo deverão ter prazo de entrega previamente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que o acordado deverá constar dos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SÉXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

1 O prazo de vigência previsto para a contratação será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por competente Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

2 Os valores pactuados não são passíveis de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, ante as peculiaridades dos serviços contratados, cuja remuneração se dará por honorários percentuais ou sob a forma de desconto sobre tabela específica produzida pelo sindicato da categoria profissional correlata – SINAPRO/BA, os quais não possuem periodicidade e índices pré-estabelecidos para alteração de valores;

2.1 As alterações dos valores constantes da tabela SINAPRO/BA 2022/2023 não configuram hipótese de reajustamento ou revisão de preços para fins de remuneração da empresa CONTRATADA, de modo que não ensejarão a celebração de aditivos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente Contrato não implica, para o **SEBRAE/BA**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a **CONTRATADA** a manter o SEBRAE/BA a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

Parágrafo Único – Compete à contratada:

a) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/BA, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

b) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

c) Fornecer aos seus empregados uniformes, ferramentas e equipamentos de segurança para o trabalho, na conformidade com suas necessidades e com a lei.

d) Executar os serviços com o pessoal de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de segurança para o trabalho. Os serviços serão sempre realizados de modo a causar o mínimo de interferência com a operação do prédio e seus ocupantes ou usuários.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O **SEBRAE/BA** poderá denunciar este instrumento, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, mediante aviso por escrito à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais permanecerão vigentes as bases do mesmo, ressalvadas as hipóteses de rescisão unilateral, hipótese em que o **SEBRAE/BA** assumirá imediatamente a execução dos serviços.

Parágrafo Único - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, arcando a parte infratora com o ônus respectivo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/BA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do SEBRAE/BA;

III.1 – A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o SEBRAE/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos “I” e “III” do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

- a) 0,5 % (meio por cento) ao dia sobre o valor da contratação em conformidade com o constante na Ordem de Serviço, para o caso de atraso na entrega;
- b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura da ata de registro de preços ou durante sua vigência;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

Parágrafo Terceiro - Os valores das multas poderão ser descontados das parcelas vincendas, bem como da garantia prestada pela contratada.

Parágrafo Quarto - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a SEBRAE/BA poderá promover a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao SEBRAE/BA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com

a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito de defesa.

Parágrafo Sexto - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Oitavo - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

I. Fica designado o colaborador do SEBRAE/BA, **MARCOS ALMEIDA ARAÚJO**, identificado pela **Matrícula 1317**, gestor do presente contrato, podendo, além de outros atos:

a) Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Projeto Básico, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

b) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto deste PROJETO BÁSICO, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Sebrae;

c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

d) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Fica facultada ao Contratante a substituição unilateral do gestor do contrato ora designada.

II. Fica designada a colaboradora do SEBRAE/BA, **CAMILA PASSOS DE OLIVEIRA**, identificada pela **Matrícula 1214**, como responsável legal do presente instrumento no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, devendo, além de outros atos:

a) Promover ampla fiscalização do CONTRATO, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do CONTRATO;

b) Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Projeto Básico;

c) Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em faturas emitidas pela empresa contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados.

Parágrafo Único – Fica facultada ao CONTRATANTE a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado.

III. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae**, sendo que o SEBRAE/BA se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

IV. A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

V. Os serviços somente serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão de Projeto e Ação da Unidade de Marketing e Comunicação (Projeto Marketing e Comunicação e suas respectivas Ações), das demais Unidades do Sebrae/BA de acordo com a demanda, e do Sebrae Nacional, através de recursos disponibilizados para projetos estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

Parágrafo Primeiro – A contratada deve comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

Contratada deverá prestar em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato, uma das garantias previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual.

Parágrafo Primeiro – O prestador poderá optar pelas seguintes formas de garantia dispostas no ANEXO XIII desse Edital.

Parágrafo Segundo – A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

Parágrafo Terceiro - O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade Demandante no prazo máximo supra estipulado, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema SEBRAE por período de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

Parágrafo Quinto - A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do SEBRAE, observadas as modalidades previstas no Edital.

Parágrafo Sexto – A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Sétimo - A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada, após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O SEBRAE/BA realizará uma reunião de integração com o Fornecedor em momento oportuno e acordado entre as partes, estruturada da seguinte maneira:

- a) Apresentação do mapa estratégico do SEBRAE/BA - Missão, visão, valores, objetivos estratégicos.
- b) Apresentação do Código de Ética do Sebrae;
- c) Leitura das principais cláusulas do Contrato, para que não haja dúvidas sobre o fornecimento.
- d) Informar que o CONTRATADO será avaliado com os critérios definidos pelo novo modelo de gestão do SEBRAE/BA, referente a Qualidade, Suporte, Prazo e Sustentabilidade.
- e) Elaborar a ata de reunião para assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios que possam surgir na execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que se produzam os devidos efeitos legais.

ANEXO XII – PASSO A PASSO PARA A CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CERTIFICADO DIGITAL



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Bahia



O FORNECEDOR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF A1

O fornecedor deve possuir certificado digital **E-cpf A1** emitido por uma Autoridade Certificadora autorizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. Caso não possua esse certificado, siga o passo a passo descrito abaixo.

PASSO A PASSO



1. ESCOLHER UMA AUTORIDADE CERTIFICADORA

A lista de Autoridades Certificadoras autorizadas encontra-se em: <https://www.it.gov.br/certificado-digital/57-icp-brasil/77-estrutura>

A própria Autoridade Certificadora informará sobre os custos do certificado, as formas de pagamento, os equipamentos necessários e a documentação obrigatória para emissão.



2. AGENDAR DIA E HORÁRIO PARA A ETAPA DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL COM A AUTORIDADE DE REGISTRO VINCULADA À AUTORIDADE CERTIFICADORA

3. REALIZAR A ETAPA DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIA E HORÁRIO AGENDADO



4. OBTER DA AUTORIDADE DE REGISTRO O CERTIFICADO E AS ORIENTAÇÕES PARA FAZER O DOWNLOAD

PRONTO! AGORA VOCÊ POSSUI O CERTIFICADO DIGITAL

ANEXO XIII – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

1) A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato, uma das garantias previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual.

a) Caução em dinheiro:

a.1) A caução em dinheiro será efetuada junto ao Banco do Brasil, agência e conta corrente a serem indicadas pelo SEBRAE/BA. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

b) Fiança bancária:

b.1) A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c) Seguro garantia:

c.1) O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

c.2) O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade Demandante no prazo máximo estipulado no item 1 deste instrumento, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (cinco por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema SEBRAE por período de até 2 (dois) anos.

c.3) Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual **2% (dois por cento)** sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

c.4) A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

c.5) A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

c.6) A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do SEBRAE, observadas as modalidades previstas no Edital.

c.7) A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada, após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.